

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**PREGÃO Nº 2021.02.24.1**

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Angelo Furtado Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Eusébio Ferreira da Silva - FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:19EBDB09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 – SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 –
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2021 – SELEÇÃO PÚBLICA

O Secretário Municipal de Educação de Acopiara - CE, **ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Legislação Municipal, em perfeito cumprimento à Lei Orgânica do Município, **CONVOCA**, nos termos do Edital Processo Seletivo 002/2021 – Secretaria da Educação, os **candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado**, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Acopiara, conforme relação nominal a seguir discriminada, **portando a documentação exigida nos termos do Item 09 do Edital do certame (a seguir discriminada) para entrega na Secretaria da Educação, nos dias 25, 26 e 27 de outubro, das 8hs às 14hs.**

DA DOCUMENTAÇÃO –

O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- Declaração de bens;
- Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à

autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

o) Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, ao Secretário Municipal de Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

DOS CONVOCADOS –

CARGO:PROFESSOR FUNDAMENTAL II – PFI

- 106° 2098105 JORGE WESLEY BRAGA DE MORAIS 04/08/1986 PFI 5,00
 107° 2098502 CÍCERA ALVES FIGUEREDO 30/01/1987 PFI 5,00
 108° 2098405 ALÉCIA RODRIGUES DE ABREU 28/05/1995 PFI 5,00
 109° 2098039 CICERO JARDEL FELIX DE ARAUJO 01/05/1997 PFI 5,00
 110° 2098043 ALINE CASEMIRO DE OLIVEIRA 13/11/1999 PFI 5,00
 111° 2098130 MATEUS VIEIRA DE OLIVEIRA 22/03/1995 PFI 3,00
 112° 2098295 MARA DELLÂNIA DE SOUZA ALMEIDA 27/11/1995 PFI 3,00
 113° 2098046 FRANCISCO BRUNO ALVES DA SILVA 01/04/1998 PFI 3,00
 114° 2098197 MATHEUS QUEIROZ SILVA 10/08/1999 PFI 3,00
 115° 2098094 LUIZA GILDERVANIA PEREIRA DEDE LIMA 17/02/1993 PFI 2,00
 116° 2098335 MARIA FRANCISCA RONNERIA SILVA 27/05/1990 PFI 1,00
 117° 2098149 JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA 30/12/1996 PFI 1,00

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO - PFP

- 109° 2098165 RAILLY RIBEIRO GOMES 08/01/1996 PFP 23,00
 110° 2098208 FRANCISCA ALVES MONTEIRO 02/02/1997 PFP 23,00
 111° 2098321 TAINA NASCIMENTO DOS SANTOS 04/09/1997 PFP 23,00
 112° 2098304 MARIA EDVANIA DE FREITAS 04/03/1973 PFP 22,00
 113° 2098118 ANTONIO CHARLÊS DE OLIVEIRA 02/08/1974 PFP 22,00
 114° 2098397 JOSEFA UCHOA DE LIMA OLIVEIRA 12/08/1974 PFP 22,00
 115° 2098283 FRANCISCA CYLENE MOREIRA RODRIGUES MACEDO 12/09/1975 PFP 22,00
 116° 2098242 ERIVANIA ALVES DA SILVA 06/02/1976 PFP 22,00
 117° 2098280 MARIA NUSIENE FELIX DE LIMA 05/05/1976 PFP 22,00
 118° 2098289 DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA 09/08/1979 PFP 22,00
 119° 2098258 MANOEL FÁBIO PINHEIRO E SILVA 18/05/1981 PFP 22,00
 120° 2098448 MARIA MACIANA ARAUJO DE SOUSA 09/07/1981 PFP 22,00
 121° 2098373 FRANCISCA TEIXEIRA SILVA 06/06/1983 PFP 22,00
 122° 2098306 FRANCISCA BORGES DE MELO LIMA 23/11/1984 PFP 22,00
 123° 2098257 DIANA MATIAS DE OLIVEIRA 16/04/1986 PFP 22,00
 124° 2098273 MARIA ALIANNE RODRIGUES MOREIRA 31/05/1986 PFP 22,00
 125° 2098083 MARIA AURENICE DE LIMA 11/10/1991 PFP 22,00
 126° 2098233 JAYNE FERREIRA NUNES 18/12/1992 PFP 22,00

- 127° 2098463 KÊLHA OLIVEIRA DA COSTA VIEIRA 14/04/1993 PFP 22,00
 128° 2098340 FABIANA RODRIGUES DE SOUSA 15/06/1993 PFP 22,00

Acopiara, 22 de outubro de 2021.

ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ

Secretário da Educação

JONATHAS PINHO CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Jonathas Pinho Cavalcante

Código Identificador:F12C9D26

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021. NOMEIA “COMISSÃO DE AVALIAÇÃO” EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 080, de 22 de outubro de 2021.

Nomeia “Comissão de Avaliação” em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art.13 da Lei Municipal 1.469/07, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art.1º - A Comissão de Avaliação de que trata o art.13 do Código Tributário Municipal contará com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: Jeffeson Alves de Lima;

II – MEMBRO: Erik Alves Piancó;

III – MEMBRO: Jordan Veras Guedes Sá;

IV - MEMBRO: Moisés do Vale Souza;

V – SUPLENTE: Denis Rodrigues Bastos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Jonathas Pinho Cavalcante

Código Identificador:28AB5F5D

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 811**

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA MULHER FORTALECIDA, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Mulher Fortalecida, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do “Programa Mulher Fortalecida”:

- I- Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;
- II- Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;
- III- Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º O “Programa Mulher Fortalecida” consistirá em:

- I- mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- II- criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;
- III- encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
- IV- informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público para que possam ser orientadas sobre seus direitos;
- V- incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício;

Art. 4º O “Programa Mulher Fortalecida” será operacionalizado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, e operacionalizado por um Conselho formado pelos seguintes parceiros:

- I - A Guarda Civil da cidade de Altaneira;
- II - O Ministério Público do Estado tal, MP/CE;
- III - O Tribunal de Justiça de Ceará, TJ/CE;
- IV - A Defensoria Pública do Estado de Ceará;
- V - A Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Crato-CE, OAB/CE.

Art. 5º As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Programa Mulher Fortalecida, observadas as suas finalidades legais e institucionais, sendo suas competências:

- I - Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à Secretaria de Assistência Social, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do “Programa Mulher Fortalecida”;
- II - Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao órgão para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à Secretaria de Assistência Social Municipal;
- III - Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.
- IV - Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do “Programa Mulher Fortalecida”.

Parágrafo Único - Em havendo funcionários terceirizados no seu quadro funcional, todas as instituições parceiras deverão prever percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres

em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

Art. 6º Compete a Secretaria de Assistência Social municipal:

- I - Auxiliar o Planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Programa;
- II - Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;
- III - Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;
- IV - Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;
- V - Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:DEF00C50

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE O "OUTUBRO ROSA" E O "NOVEMBRO AZUL" PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DA PRÓSTATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Altaneira a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro e novembro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.

Art. 2º Fica oficializado o mês do Outubro Rosa e Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas. Parágrafo Único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente, inclusive nos sites oficiais.

Art. 4º No mês do "outubro Rosa", bem como no mês do "novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º Durante o mês do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - palestras;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 6º Os organizadores do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:2CC1A013

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813

INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO-ATLETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído o **Programa Auxílio-Atleta** destinado a **incentivar, fomentar** e promover os atletas e paratletas do Município de Altaneira que participem de eventos esportivos estudantil, estadual, nacional e olímpico.

§ 1º - O Auxílio Atleta garantirá aos atletas o recebimento de benefício financeiro a ser pago por competição devidamente reconhecida pela Secretaria de Cultura e desde que haja efetiva participação pelo atleta;

§ 2º - A concessão do valor do Auxílio será dado preferencialmente antes da competição, podendo ser posterior em caso excepcional e desde que devidamente comprovado todos os requisitos e prova da efetiva participação do atleta na competição.

§ 3º - A não participação efetiva do atleta na competição implicará na devolução do valor recebido ao poder público, salvo se comprovado a impossibilidade na participação;

CAPÍTULO II

REQUISITOS, PERIODICIDADE E MODALIDADES DO INCENTIVO

Art.2º Compete ao Município, por meio do Programa de Auxílio ao Atleta, conceder o benefício pecuniário aos atletas do Município, cujos valores serão fixados e corrigidos anualmente por decreto, até o limite máximo de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme definição do Artigo 4º desta Lei.

Art.3º O Auxílio Atleta poderá ser concedida apenas 01 (uma) única vez por mês, não importando quantas competições esportivas ou o nível da competição.

§ 1º - Para efeitos do caput, a vedação se aplica apenas ao mês corrente que venha o atleta receber o auxílio, sendo permitido se for em mês diverso.

§ 2º - A concessão do Auxílio Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta lei e seus regulamentos.

§ 3º - As modalidades esportivas amparadas para a concessão do Auxílio-Atleta, bem como os requisitos e critérios de categorização serão estabelecidos em regulamento.

Art.4º São categorias e valores do Auxílio Atleta:

I - categoria atleta estudantil, que abrange estudantes que participam de Jogos Escolares Estaduais e Brasileiros e os Jogos Universitários Estaduais e Brasileiros – Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - categoria atleta estadual, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual – Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - categoria atleta nacional, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional – Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - categoria atleta olímpico e paraolímpico, que abrange atletas que participam de jogos olímpicos e paraolímpicos – Valor: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Parágrafo único: Os valores previstos neste artigo serão devidamente atualizados anualmente mediante decreto, sendo o pagamento condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 5º O atleta que em competição, representando o Município de Altaneira-CE, alcançar posição no pódio receberá os seguintes valores como acréscimo ao valor referente ao da respectiva auxílio:

I – Primeiro Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Segundo Lugar – R\$ 100,00 (cem reais).

III – Terceiro Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO III

REQUISITOS

Art.6º São requisitos para se pleitear o Auxílio Atleta:

I - ter no mínimo 08 (oito) anos de idade e no máximo 70 (setenta) anos;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - não receber qualquer remuneração ou valores provenientes do poder público, seja no âmbito municipal, estadual ou federal;

IV - anuência por meio de Termo de Autorização dos responsáveis pelas crianças e adolescentes que aderirem ao Programa;

V - comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

VI - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a ser emitida pela Justiça Federal, Justiça Militar Federal, Justiça Militar Estadual e Justiça Comum Estadual;

VII - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos;

VIII - estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;

X - residir no Município pelo período de pelo de 06 (seis) meses;
XI – não receber renda mensal superior a 01 (salário-mínimo);
XII – apresentar no pedido o comprovante de inscrição;

§ 1º - O atleta estudante que pleitear o Auxílio Atleta da categoria estudantil deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privada, bem como não apresentar reprovações em disciplinas ou série escolar no ano imediatamente anterior ou atual do requerimento do auxílio.

§ 2º - Incumbe a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o acompanhamento dos atletas cadastrados no presente programa de incentivo, podendo formar comissão para tanto.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art.7º Serão desligados do Programa os atletas que:

I - não apresentarem os documentos comprovadores das participações efetivas nas competições que venha participar, devendo apresentar documento declaratório expedido pela instituição responsável.

II - forem dispensados de seleções representativas do Município, por indisciplina ou a seu pedido.

IV - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei ou regulamento.

V - for atestado usuário de drogas proibidas listadas na competente Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou equivalente, mediante o exame específico destinado a este fim.

Art.8º. Poderá ser solicitado o exame de dependência toxicológica ao atleta candidato ao Auxílio.

Art.9º A concessão do Auxílio Atleta não implica criação de qualquer vínculo funcional ou trabalhista entre os atletas e a administração pública.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 681/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:1B0C33B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº510/2021

Institui Comissão Organizadora para realização da IV CONAE (Conferência Municipal de Educação-2022) de Altaneira-Ceará.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída **Comissão Organizadora para realização da IV CONAE (Conferência Municipal de Educação-2022) de Altaneira-Ceará.**

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos **CPF:** 042.622.083.82- Secretária Municipal de Educação

Andrea Ferreira Santos **CPF:**058.240.493.27-Professora

Cícera Bezerra da Silva **CPF:**141.321.811.93- Auxiliar Administrativa

Maria Núbia de Oliveira Silva **CPF:**133.186.258.25- Professora

Maria Railene Batista de Melo **CPF:**140.755.471.98- Professora

Sandra Luís dos Santos **CPF:**026.715.133.61- Auxiliar Administrativa

Art. 3º. Compete a Comissão organizar, elaborar e documentar os atos necessários referente a CONAE – 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:DAB6079D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.511/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSE ALVES DA SILVA**, portadora de C.I.RG nº.25.690.188-0, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.128595968/01, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Assistência Social**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:160F6CF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.512/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RISMAR RODRIGUES SOARES**, portadora de C.I.RG nº.99099034149, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.910149643-34, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:68693F49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO AO DEBATE PERMANENTE SOBRE ACOMPANHAMENTO DO PÚBLICO EM ALTERNATIVAS PENAS NO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar o debate e efetivas medidas acerca do público em Alternativas Penais no Município de Altaneira/CE, conjuntamente com equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir GRUPO DE TRABALHO do Município de Altaneira/CE, com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito desta Edilidade - assistido por equipe multidisciplinar da Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri -, sendo composto pelos INTEGRANTES:

Vanderleia de Oliveira Lima, Assistente Social, Matrícula:1007
Edislânia Simão da Silva Rodrigues, Ouvidora, Matrícula:79707
Cicero Clislon Rodrigues de Lima, Assessor De Gestão Do Suas, Matrícula:79336
Natalia Bianca Roque Silva, Procuradora Adjunto, Matrícula:79257

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:F937FBFA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A ABERTURA,
CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL N.36/2021, de 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 29, *caput*, e 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigo 38, *caput*, da Constituição do Estado do Ceará, e artigo 64, inciso II, X da

Lei Orgânica do município de Alto Santo, com fulcro no artigo 6º do Decreto Lei 3365/1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou intentar-se judicialmente, a **área total de 10.670,00m²** de formato irregular, composta por terreno trapezoidal tendo como maior largura 22,70m, menor largura de 21,30m, e comprimento de 485m. São características restritivas e limitantes, ao NORTE o Bairro Dom Pompeu, ao SUL fica a sua sem denominação oficial que dá acesso ao açude Taborda, ao LESTE tem-se outra via sem denominação de acesso local, e ao OESTE há outra via de acesso local, com memorial descritivo definido nas coordenadas geográficas com altitude 70,0m com P1: 5º 30'57.77" S, 38º 15'56.14" O; P2: 5º 30'58.36" S, 38º 15' 56.03" O; P3: 5º 30' 57.78" S, 38º 15' 40.11" O e P4: 5º 30'57.04" S, 38º 15' 40.15" O.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias da área que indica no artigo 1º deste Decreto, destinada a abertura, conservação e melhoramento de via pública, nos termos do artigo 5º, alínea i do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, bem como todos os atos necessários à efetivação deste Decreto.

Art. 4º. O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, **declara urgência**, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de Recursos Ordinários para dotação consignada na LOA – Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Ar.6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Edja Rically Magalhães Bessa
Código Identificador:B2D9468D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
URBANISMO
PORTARIA Nº 167/2021 SEINFRA**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:

CONSIDERANDO que o servidor ELIEZIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 160053-6, motorista, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo, conforme ato de nomeação nº 390/2001;

CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;

CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor ELIEZIO FERREIRA SILVA está aposentado, conforme benefício nº 201.672.536-7;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor ELIEZIO FERREIRA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de MOTORISTA, ocupado pelo servidor ELIEZIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 160053-6, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.

Prefeitura Municipal de Alto Santo – Rua: Coronel Simplício Bezerra, 198 – Fone/Fax:(88) 3429.2080

Art. 2º. A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:7E4A05EF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.23.01

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.23.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.08.23.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO SÍTIO BARRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. **RESULTADO CONFORME ANÁLISE: EMPRESAS CLASSIFICADAS:** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA MODELO LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (SERVCOM), ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI,

CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Será aberto prazo de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “b”. Maiores informações a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Comissão Permanente de Licitação a Rua João Batista Arrais, no 08 andar – Centro – Antonina do Norte – CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

ANTONINA DO NORTE -CE, 22 de outubro de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:746626A4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Secretaria abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratual de Nº **2021.02.11.1**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 2021.01.21.1**.

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) COM COMODATO DOS CILINDROS, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO E UMIDIFICADOR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, A TEOR DE SEU ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" e §1º.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|-------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0171.2.012.0001 |

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

| EMPRESA VENCEDORA | Valor Total |
|-----------------------------|--------------|
| EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME | R\$ 9.000,00 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: EDIVAN BORGES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz/CE, 19 de Outubro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:36BA5BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AOS CONTRATOS

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº **Contratos Nº 2021.08.09.2, 2021.08.09.3, 2021.08.09.4 e 2021.08.09.5**, resultante da CARTA CONVITE nº **2021.07.27.1**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNA EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|--|------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. | 20.606.0340.2.023.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.122.0037.2.006.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0171.2.012.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.019.0001 |

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

| EMPRESA VENCEDORA | Valor Total |
|--------------------------------------|---------------|
| ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENAR – ME | R\$ 11.880,00 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENAR – ME.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 19 de outubro de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador: 1BE82305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AOS CONTRATOS

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº **Contratos Nº 2021.08.10.1, 2021.08.10.2, 2021.08.10.3 e 2021.08.10.4**, resultante do CARTA CONVITE nº **2021.07.28.1**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. | 04.122.0037.2.005.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.122.0037.2.006.0001 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 10.301.0171.2.012.0001 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.019.0001 |

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

| EMPRESA VENCEDORA | Valor Total |
|---------------------------------|--------------|
| VANDERLANE ABRANTE DE LIMA - ME | R\$ 6.980,00 |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLANE ABRANTE DE LIMA - ME.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 19 de outubro de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador: 5DB8D731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº **2021.10.11.1**, referente a **Dispensa de Licitação nº 2021.10.08.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS DE PROCESSOS DE INTERESSE E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – TRF DA 5ª REGIÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|--|
| DUARTE & PASSOS ASSESSORIA E ADVOCACIA - ME | R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cento reais) |

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO: DUARTE & PASSOS ASSESSORIA E ADVOCACIA – ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de Outubro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador: 2DF86B92

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

Portaria Nº 22.10.001/2021/SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Orgânica e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação. (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Nº 2.582/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Cícero Rogério Gomes – CPF: 048.497.483-17
Suplente: Meirylyene Pereira – CPF: 054.647.533-70
Titular: Cassiano Lucas Sampaio Feitosa – CPF: 053.534.433-30
Suplente: José Reneson da Silva Gomes – CPF: 022.484.373-74

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Gercian Araújo – CPF: 295.986.803-04
Suplente: Maria Bernadete Barbosa – CPF: 445.160.293-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Sônia Maria Romão Barbosa – CPF: 706.099.343-68
Suplente: Daniele Luciano de Araújo – CPF: 002.945.573-18

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: José Walter Mariano Nunes – CPF: 325.996.093-72
Suplente: Vera Lúcia de Almeida Leite – CPF: 247.936.553-00

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Cícero Antônio Silva – CPF: 222.773.403-59
Suplente: Maria Tides de Jesus Santos – CPF: 029.353.563-90

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Francisca Lindiana Souza Santos – CPF: 701.009.263-04
Suplente: Maíza da Silva – CPF: 059.821.493-30
Titular: Maria Vanuzia de Lima Araújo – CPF: 043.198.443-35
Suplente: Ana Ruth da Silva Carvalho – CPF: 703.008.363-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Cícero Anacleto de Andrade – CPF: 842.401.133-34
Suplente: José Gerlandson Farias – CPF: 024.482.473-82

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Jerônimo Gonçalves da Silva – CPF: 041.841.053-43
Suplente: Vanael de Oliveira Santos – CPF: 066.001.303-77
Titular: Ligia Maria de Souza Honorato – CPF: 214.737.303-68
Suplente: Dalma Régia Parente de Sá Barreto – CPF: 222.757.893-91

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO

Daniel de Sá Barreto Cordeiro – CPF: 172.050.003-78

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barbalha (CE), 22 de outubro de 2021.

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 26.04.002/2021

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6D37B072

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.01.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.2, sendo o seguinte: As empresas MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI com melhor oferta para os lotes 01, 03 e 07, LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399 com melhor oferta para o lote 02, SOMAR - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E EVENTOS LTDA com melhor oferta para os lotes 04 e 06 e GEPLAM ASSESSORIA LTDA com melhor oferta para o lote 05, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 22 de outubro de 2021.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6D43231C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.09.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência nº 2021.09.09.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, PROEX - PROJ. EXE. DE L. URB. C. E URB. LTDA - ME, CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, SOLID GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, CONSTRUTORA SMART EIRELI, RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI, PISTOLATO MIRA COLETA URBANA LTDA, NAG ENGENHARIA LTDA, GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MARK - TERCERIZACAO, COLETA E LOCACAO EIRELI, PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, W F PROJETOS, CALCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA EIRELI e LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas **LR SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprimento ao item 8.3.2, **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA** por descumprimento ao item 8.3.3, **ACONSETE EMPREENDIMENTOS LTDA** por descumprimento aos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4, 8.4.5 e 8.4.6, **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI** por**

descumprimento aos itens 8.3.3 e 8.4.2, **G. N. BOTAO** por descumprimento ao item 8.3.3, **J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI** por descumprimento ao item 8.4.3.2, **CONSTRUTORA AG EIRELI** por descumprimento ao item 8.4.4, **FRETAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** por descumprimento ao item 8.3.3, **POLITEC COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUÇOES, PROMOCOES ME** por descumprimento ao item 8.3.1.1 alínea “c”, **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI** por descumprimento ao item 8.3.1.1 alínea “c” e **TR EMPREENDIMENTOS LTDA** por descumprimento aos itens 8.3.3 e 8.4.2. Destacou-se que as empresas **LORISO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, apresentou certidão negativa de débitos e contribuições federais com seu prazo de validade vencido e **POLITEC COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUÇOES, PROMOCOES ME**, apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal com sua validade vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo legal para regularização conforme previsto no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123. Empresas Impossibilitadas de Participar - **TR EMPREENDIMENTOS LTDA** e **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por apresentarem o mesmo responsável técnico junto ao Registro da Entidade Profissional Competente, sendo ele o senhor Francisco Ramon da Cunha Alcântara e as empresas **R A CONSTRUTORA EIRELI** e **MERITUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por apresentarem o mesmo responsável técnico junto ao Registro da Entidade Profissional Competente, sendo ele o senhor Francisco Eder Pedrosa Mendes, todas respectivamente do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação, 21 de Outubro de 2021.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:F90DB201

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 2020.12.30.1 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem no Bairro Trajano Nogueira, sede do Município de Barro/CE, nos moldes do **SICONV nº 899874/2020** do Ministério do Desenvolvimento Regional.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: Francisco Alves da Silva - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 06 de agosto de 2021.

Publicado por:

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

Código Identificador:C556C85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 2020.07.21.1 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça com pórtico no Bairro Jardim São Francisco, Município de Barro/CE, nos moldes do Convênio 878844/2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 21 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: Francisco Alves da Silva - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

Código Identificador:BEA993B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 2020.10.15.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na Consultoria e Assessoria Jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará e dos atos administrativos, bem como elaboração de pareceres técnicos na área da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro.

VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JUSTINO FEITOSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - ME.

DATA: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

Código Identificador:1F55AA3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2020.12.14.044 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 2% (dois por cento) no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:ADCC9E36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.2020.12.14.044 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 2% (Dois por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:C26A84C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 002/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **VANÊSSA SOARES MARIANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:B9D19C3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 003/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **NAILZA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:FE8C92B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 005/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARINA PRISCILA BRAGA FERNANDES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:71C7C50B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 006/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:8E1C96C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 008/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 2º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **ANDREZA DA SILVA SOARES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:802F349E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 009/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 2º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARILUCE ALMEIDA DA SILVA ALBANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:730BA2AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 006.2017.03.03.014 – PP – ADM.

O Chefe de gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 6º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BLV SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Endereço da empresa contratada para a seguinte Rua Barão do Rio Branco, 1071, sala 1712, Centro – Fortaleza CE, Cep. 60.025-060.

CHOROZINHO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2021.

COSMO RODRIGUES PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:F3C68F32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 007.2017.03.03.014 – PP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 6º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **BLV SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Endereço da empresa contratada para a seguinte Rua Barão do Rio Branco, 1071, sala 1712, Centro – Fortaleza CE, Cep. 60.025-060.

CHOROZINHO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2021.

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:76FC28C8

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 004.2020.12.14.044 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 2% (dois por cento) no valor da Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D4B50240

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.03.03.014 – PP – ADM.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BLV SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Endereço da empresa contratada para a seguinte Rua Barão do Rio Branco, 1071, sala 1712, Centro – Fortaleza CE, Cep. 60.025-060.

CHOROZINHO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:03DF3D67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ABERTURA, ANÁLISE E
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 2021.07.22.037-TP-DIV

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, monitoramento dos sistemas de obras e serviços de engenharia e arquitetura de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-Ce. Resultado: Habilitada: 1) Cloud Comercial de Material de

Construções e Serviços Terceirizados Eireli – ME, CNPJ nº 13.931.075/0001-38, por atender a todos os itens do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, “b”, Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 22 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F55E1A46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2020.12.14.044 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 2% no valor da Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:349EC3F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.13.04/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá – CE** – Favorecido: **KENNEDY FREIRES SOARES**, inscrito no CPF: **047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7A708789

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.16.04** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.13.04/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá – CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **KENNEDY FREIRES SOARES, CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/07/2021** – Vigência: **31 de Dezembro de 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda (CONTRATANTE); Kennedy Freires Soares (CONTRATADO).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:DDFFA8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.24.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:53080651

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.30.04** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.24.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE, CPF nº 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/08/2021** – Vigência: **31 de dezembro 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:CDB38990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade

Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.13.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá – CE** – Favorecido: **KENNEDY FREIRES SOARES, inscrito no CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:7F4F2519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.16.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.13.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá – CE** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **Kennedy Freires Soares, CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/07/2021** – Vigência: **até 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho (CONTRATANTE); Kennedy Freires Soares (CONTRATADO).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:3E9EC774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.24.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:C0D40389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.30.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.24.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de**

Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE**, CPF nº **010.370.923-17** – Valor: **R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **30/08/2021** – Vigência: **31 de dezembro 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:852B9C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.10.19.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba** – CEP: **62.390-000** – Croatá – CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: **09/11/2021** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro:

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:ACB27514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.13.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá – CE** – Favorecido: **KENNEDY FREIRES SOARES**, inscrito no CPF: **047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:1CC977F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.16.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.13.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá – CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **Kennedy Freires Soares, CPF: 047.929.173-01** – Valor

Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **18/06/2021** – Vigência: **até 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Kennedy Freires Soares (CONTRATADO).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:54FAD947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.24.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE** – CPF: **010.370.923-17** – Valor: **R\$ 17.240,00 (Dezesete mil, duzentos e quarenta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:BE7751C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.30.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.24.01/DL/PMC** – Objeto: **Contrato: Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**– Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE**, CPF nº **010.370.923-17** – Valor: **R\$ 17.240,00 (Dezesete mil, duzentos e quarenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **30/08/2021** – Vigência: **31 de dezembro 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).**

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:F8C2BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.13.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá – CE** – Favorecido: **KENNEDY FREIRES SOARES**, inscrito no CPF: **047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:83D8A44F**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.16.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.13.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá – CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **Kennedy Freires Soares, CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/07/2021** – Vigência: **31 de dezembro de 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); Kennedy Freires Soares (CONTRATADO).**

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:75072FEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.30.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.27.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos para captação de água nas localidades de Santa Tereza e na SEDE do Município de Croatá/CE** – Contratada: **LOCATIVA SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.443.219/0001-59** – Valor Global: **R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/08/2021** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); José Emídio Memoria Junior, (CONTRATADA).**

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:8BE02AA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.27.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos para captação de água nas localidades de Santa Tereza e na SEDE do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **LOCATIVA SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ 26.443.219/0001-59** – Valor Global: **R\$ 31.073,84 (Trinta e Um Mil e Setenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso I, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:7FC2447D**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.24.04/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:7179C563**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.30.05** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.24.04/DL/PMC** – Objeto: **Contrato: Contratação de serviços de preparo e fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE, CPF nº 010.370.923-17** – Valor: **R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/08/2021** – Vigência: **31 de dezembro 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); Karla Gleyciane Girão Nobre (CONTRATADA).**

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:2CD3130E**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.13.05/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Croatá – CE** – Favorecido: **KENNEDY FREIRES SOARES, inscrito no CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Publicado por:

Juscî Pereira da Silva

Código Identificador:829DD797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.16.05** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.13.05/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de metalúrgica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Croatá – CE – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: KENNEDY FREIRES SOARES, CPF: 047.929.173-01 – Valor Global: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais) – Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2021 – Vigência: 31 de Dezembro de 2021 – Fundamentação Legal: **único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro (CONTRATANTE); Kennedy Freires Soares (CONTRATADO).****

Publicado por:
Juscê Pereira da Silva
Código Identificador:C0934C8B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
1706.01/2021-SMS – 01º ADITIVO CONTRATUAL -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 0102.01/2021-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1706.01/2021-SMS – 01º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 0102.01/2021-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma com ampliação do PSF do Mamoeiro no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Saúde; **CONTRATADO:** XL Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.155/0001-81; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15 de Outubro de 2021 até 12 de Fevereiro de 2022.

Ordenadora de Despesas:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AEBB2ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE VALOR
AOS CONTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 0401.01/2021 - SMAG, Nº 0401.02/2021 – GAB, Nº 0401.03/2021 – SMDU, Nº 0401.04/2021 – SMAP, Nº 0401.05/2021 - SMTTC, Nº 0401.06/2021 – SMMA, Nº 0401.07/2021 - SMAS, Nº 0401.08/2021 – SME, Nº 0401.09/2021 – SMS – 08º/13º/14º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.01/2020 - PMF. PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde;

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE; **CONTRATADO:**J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA – Filial, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.345.028/0002-90; **DATA DO ADITIVO:** 18 de Outubro de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n 2 8.666; **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; WILLIAM COSTA LIMA - Chefe de Gabinete; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; TIAGO GURGEL DE MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO - Secretária de Turismo e Cultura; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária de Meio Ambiente; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D81BB809

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2021**

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES, cadastrada no CPF nº 057.684.333-41 e portadora do RG nº 20076700431 SSP/CE, ocupante do cargo de Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, para exercer as atribuições de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à Equipagem do Conselho Tutelar de Groaíras/CE.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 22 de outubro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AFB0A06F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanau – CE, no dia 22 de outubro de 2021, para transportar os pacientes que se encontram de alta na Associação Beneficente Médica Pajuçara - (ABEMP), no município de Maracanau- CE. Os referidos pacientes: Luzirene Martins Ribeiro e Raimundo Nonato de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 21 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária da Saúde

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:6C258005

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de outubro de 2021, para transportar a Ana Julia Sousa para o Hospital Albert Sabin e Regina Maria Alves Melo para ICC- Instituto do Câncer- CE, Elcinei Oliveira Barreto para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanau- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5851805B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 26 de outubro de 2021, para transportar os paciente Maria Rocilda de Paiva Alves, para IPC- Instituto de Prevenção do Câncer –CE, Elizabeth Loiola Melo para Hospital Haroldo Juaçaba, Samuel Rodrigues Melo, o Hospital Albert Sabin e Maria Glauciane Lopes de Mesquita, CRIO-Centro Regional Integrado de Oncologia e transportar para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara os paciente Jaqueline Ximenes Matos, Maria Jhenne Alves Pereira, Márcio Maciel de Oliveira e Raimundo Luís da Silva para município de Maracanau – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:571FD3DB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA AACC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI.

PARTES: CONTRATANTE - C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - AACC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.464.099/0001-94, COM SEDE À TRAVESSA CEL. VALENTE, 360, CENTRO, ARACATI - CEARÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, JUNTO A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO- PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS BARRETO / CPF Nº 323.811.583-91.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ICAPUÍ - CE., 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente da c Mara Municipal de Icapuí

Publicado por:

Neemias Freitas Braga

Código Identificador:FCF0C079

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.21.01-PMI-SEMASPA. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suprimentos veterinários para uso de ações do núcleo de proteção animal para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 08 de novembro de 2021, a partir das 10:00hr. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 22 de outubro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:8753A158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.16.01-PMI-SAS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de capacitações, seminário e campanhas educativas sobre o enfrentamento a violência contra a mulher no Município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, relativos a celebração do Convênio Nº 904246/2020. DATA DA SESSÃO: 09 de novembro de

2021, a partir das 09:00hrs. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 22 de outubro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:66510DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.18.01-PMI-SEINFRA. Para contratação dos serviços de engenharia para construção dos sistemas de abastecimento de água com adutora, das localidades de Bonsucesso e Solidão dos Lucas, zona rural do Município de Iguatu-CE, Convênio nº 858210/2017, de conformidade com o Projeto básico. Data da Sessão: 10 de novembro de 2021, a partir das 08:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 22 de outubro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:6584CFD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público o Recurso Administrativo impetrado pela empresa: **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, em face da sua inabilitação no processo licitatório acima supracitado. Ficará aberto prazo de contrarrazões aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Iguatu, Em, 22 de outubro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:8B90CBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Concorrência Pública nº 2021.10.06.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no projeto básico, parte integrante do edital. **Data da Sessão:** 26 de Novembro de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 22 de Outubro de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:2B71990B

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO
PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº 52/2021**

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS
MOTORISTAS OFICIAIS DE VIATURA DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao qual se submetem os servidores efetivos das Guardas Municipais,

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal nº 2.751/19 PCCV GCM.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade da lista dos Motoristas Oficiais de Viatura da Guarda Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Segue abaixo a lista com nomes e matrículas.

| NOME | MATRÍCULA |
|---------------------------------|-----------|
| FRANCISCO CRUZ DE SOUZA | 11992 |
| FRANCISCO EUDES DE SOUZA | 11996 |
| RENATO FELIX TEIXEIRA | 54522 |
| ROBERTO SATURNINO DE OLIVEIRA | 3076 |
| SYULIANE ARAUJO DA SILVA | 54521 |
| TASCIANO OLINDA BARROS | 54698 |
| JOSÉ PHELPE DE OLIVEIRA BENIGNO | 054650 |
| PAULO EDUARDO BEZERRA PINHO | 054719 |
| CLAUDIO WESCLEY M. DOS SANTOS | 054699 |
| WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA | 12150 |
| FRANCISCO RENAN DE CARVALHO | 011959 |
| JEFFERSON DE ARAUJO LAVOR | 052894 |

Art. 3º. Revogar a Portaria Nº 46/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 19 de outubro 2021.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7B736391

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO
PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº 51/2021**

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DA EQUIPE QUE
ATUARÁ NO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE SEGURANÇA E A SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE.

O secretário de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antonio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao qual se submetem os servidores efetivos das Guardas Municipais,

CONSIDERANDO o Convênio de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal Ambiente e a Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade da lista da equipe que desempenhará os trabalhos abrangidos pelo Convênio de Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal Ambiente e a Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

Art. 2º. Segue abaixo a lista com funções, nomes e matrículas.

| NOME | MATRÍCULA |
|------------------------------------|-----------|
| ALEX RODRIGUES DE ABREU | 53173 |
| CICERO PAULINO DE ARAUJO | 12141 |
| CLAUDIO WESCLEY M. DOS SANTOS | 54699 |
| EMANOEL ARAUJO FELIPE | 53934 |
| FRANCISCO CRUZ DE SOUZA | 11992 |
| FRANCISCO EUDO TEIXEIRA | 12915 |
| GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 54599 |
| GESIMAR SATURNINO DE MELO | 52908 |
| GLAYLTON ALMINO UCHOA | 054518 |
| JEFFERSON DE ARAUJO LAVOR | 52894 |
| JONATHAN MOREIRA DE MORAES BEZERRA | 60063 |
| JOSE BONFIM DA SILVA LAVOR | 11965 |
| JOSÉ PHELPE DE OLIVEIRA BENIGNO | 54650 |
| JOSE RENAN FEITOSA FILHO | 011968 |
| MAURICIO MOREIRA DO CARMO | 54584 |
| ROBERTO SATURNINO DE OLIVEIRA | 3076 |
| SAMUEL LEÓNIDAS VIANA DE MELO | 20747 |
| TASCIANO OLINDA BARROS | 54698 |
| WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA | 12150 |
| WILLIAM ALVES MOREIRA | 12037 |

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 41/2021

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 19 de outubro 2021.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0ADB6C7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL**

Torna público que, REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB, LICENÇA AMBIENTAL para Recuperação Asfáltica em Diversas Localidades do Município de Iguatu/CE.

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

IGUATU/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIO RUSVEL P. LACERDA
Secretário Adjunto de Infraestrutura

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6C9376E0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DO JULIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada Área de Proteção Ambiental (APA), em consonância com o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, área inerente ao entorno da Lagoa do Julião, localizada no perímetro urbano do Município de Iguatu, Estado do Ceará, tendo como finalidade o amortecimento de cheias e a possibilidade de um meio ambiente mais saudável dentro da zona urbana da cidade de Iguatu, com áreas verdes e espaços destinados para que o esporte e o lazer sejam praticados pela comunidade de forma sustentável.

Parágrafo único. A área de proteção ambiental descrita no caput será denominada "Área de Proteção Ambiental Lagoa do Julião – APA LAGOA DO JULIÃO".

Art. 2º - A APA LAGOA DO JULIÃO possui área de 327 ha (trezentos e vinte e sete hectares), localizada em quase sua totalidade na zona urbana do Distrito Sede do Município de Iguatu, com elevado grau de ocupação humana, e é dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos e culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população local.

§ 1º - A delimitação da APA LAGOA DO JULIÃO dar-se-á pelos seguintes pontos de referência: partindo do ponto P1, no encontro do eixo das vias públicas Avenida Sabino Antunes com a Avenida Rotary Club de Iguatu (Av. do Contorno), seguindo daí na direção Norte em direção ao eixo da Rua Diácono Antônio Leite (limite APA Lagoa da Bastiana), continuando na direção Norte pelo eixo da mesma via até o cruzamento com o eixo da Avenida Dr. Alberico Mendonça (Av. dos Cajueiros), seguindo pelo eixo desta via no sentido Oeste até o cruzamento com a Av. Rotary Club de Iguatu (Av. do Contorno), seguindo pelo eixo desta na direção Sul, até o cruzamento com o eixo da Avenida João Paulino, daí segue na direção Oeste paralelo a Linha Férrea mantendo uma distância da mesma de 150 metros, até o ponto de coordenadas N 9299693.6876 E 461849.94, segue em linha reta, na direção Sul por um alinhamento de 300,00 metros até o ponto de coordenadas 461667.1030 N 9299455.84 E 461667.10, daí seguindo na direção Leste paralelo a Linha Férrea mantendo uma distância de 150,00 metros até o ponto de coordenadas N 9298722.07 E 462621.57, seguindo daí na direção Sudeste por uma linha reta até o ponto de coordenadas N 9297982.71 E 462747.5108, seguindo daí na direção Leste até o vértice Sudoeste do Loteamento Mirante Verde, seguindo daí na direção Leste por uma linha reta até o ponto de coordenadas 463561.8027 N 9296724.69 E 463561.80 e por fim seguindo daí na direção Leste até o ponto inicial P1.

§ 2º - São partes integrantes da presente Lei o memorial descritivo e as plantas baixas constantes nos Anexos I e II, instrumentos de georreferenciamento da APA LAGOA DO JULIÃO, como meio de determinar sua exata posição geográfica.

Art. 3º - Os objetivos precípuos da criação da APA LAGOA DO JULIÃO são:

- I – Proteger o solo, a fauna e a flora;
- II - proteger e recuperar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- III - promover a recuperação das áreas degradadas;
- IV - promover a regularização das ocupações de entorno;

- V - promover e estimular programas de educação ambiental;
- VI - promover o uso sustentável do recurso hídrico;
- VII - promover a ampliação de espaços de lazer, esporte e cultura;
- VIII - promover atividades econômicas compatíveis com a qualidade ambiental desejável para a região.

Art. 4º - Fica instituída como Área de Preservação Permanente da Lagoa do Julião (APP), dentro da APA mencionada no artigo 1º desta Lei, área constituída de 68,54 ha (sessenta e oito hectares e cinquenta e quatro ares), com perímetro de 8.112,41 m (oito mil, cento e doze metros e quarenta e um centímetros), iniciando-se no vértice V01 de coordenadas N 9.298.377,9853 e E 463.019,5788, obtidos através da cota máxima da sangria estabelecida em 213,50 m (duzentos e treze metros e cinquenta centímetros), fixando seu limite de cheia máxima, tudo conforme o Anexo III da presente Lei.

§ 1º - A área de preservação permanente no entorno da Lagoa do Julião obedece às diretrizes constantes no inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 22 de maio de 2012.

§ 2º - Institui, como área contígua à APP da Lagoa do Julião, nos termos da Lei Municipal nº 1659/2012 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), as faixas marginais de 15 m (quinze metros) a partir da aludida área de preservação ambiental, que deverá funcionar como área de transição.

Art. 5º - A APA LAGOA DO JULIÃO disporá de um Conselho responsável por sua administração, a ser instituído pelo chefe do Poder Executivo Municipal, composto, paritariamente, por representantes de órgãos do Poder Público Municipal, de organizações da sociedade civil e da população residente.

§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, a Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade e o Conselho de Defesa do Meio Ambiente, são membros permanentes do Conselho de Administração da APA LAGOA DO JULIÃO, cabendo-lhes a fiscalização e participação nas deliberações do Conselho.

§ 2º - A participação da Sociedade Civil e da população residente se dará mediante edital de convocação, cuja escolha será feita pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os habilitados.

§ 3º - A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal terá um prazo de 3 (três) meses para constituir o Comitê Gestor.

Art. 6º - Serão adotados para a APA LAGOA DO JULIÃO os índices urbanísticos e as atividades de uso permitidos na Zona de Expansão Urbana (ZEU) 03, especificadas na Lei nº 1.659, de 13 de abril de 2012 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), com as seguintes restrições e observações ao uso:

- I - implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas;
- II - todas as atividades a serem realizadas dentro da APA LAGOA DO JULIÃO, devem passar pelo processo de licenciamento ou autorização ambiental;
- III - a autorização expedida pelo Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, para atividades e construções dentro da APA LAGOA DO JULIÃO, não exime a necessidade de autorizações das esferas de governo estadual e/ou federal, quando assim exigidas;
- IV - para construção ou regularização de imóvel dentro da APA LAGOA DO JULIÃO é necessária a apresentação de sistema de tratamento de efluentes com, no mínimo, fossa e sumidouro.

Art. 7º - São proibidos, ainda, na APA LAGOA DO JULIÃO:

- I - Qualquer tipo de caça e a pesca predatória;
- II - Implantação de atividades que possam ameaçar a fauna silvestre e a sobrevivência das espécies ali existentes.
- III - o despejo direto de qualquer efluente, seja doméstico ou comercial;

IV - atividades que provoquem erosões ou assoreamento da Lagoa do Julião;

Art. 8º - Deve ser apresentado em um prazo máximo de 5 (cinco) anos o Plano de Manejo da APA LAGOA DO JULIÃO, a fim de garantir a gestão da área, bem como a existência de compensações ambientais para as atividades licenciadas dentro da APA, mantendo, assim, sua sustentabilidade.

Art. 9º - É facultada a realização de convênios entre o Poder Público Municipal e outras entidades públicas e privadas, com o objetivo de fiscalização das atividades no interior da APA LAGOA DO JULIÃO.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, caso necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA APA LAGOA DO JULIÃO

(LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao norte deste, de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; situado no limite da faixa de domínio da APP; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 97°55'55" e 0,376 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 108°23'11" e 0,411 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 119°29'07" e 1,226 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 130°08'50" e 2,436 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 138°15'56" e 3,025 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 148°12'38" e 8,084

m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 158°18'34" e 21,916 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 118°29'25" e 20,137 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 103°58'42" e 13,326 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 98°07'48" e 29,721 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 101°05'56" e 13,078 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 107°28'21" e 23,319 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 112°47'10" e 10,482 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 116°20'01" e 11,261 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 117°37'14" e 27,152 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 112°43'02" e 26,959 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 112°22'00" e 24,021 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 115°06'50" e 11,153 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 119°25'18" e 9,614 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 125°23'38" e 6,346 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 133°41'28" e 7,584 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 144°22'22" e 7,000 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 153°58'15" e 5,634 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 161°02'03" e 4,421 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 167°15'07" e 7,667 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 172°45'38" e 7,482 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 179°00'40" e 17,769 m até o vértice de coordenadas N

9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 184°23'33" e 18,766 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 186°52'15" e 14,985 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 191°13'50" e 6,318 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 190°29'36" e 21,633 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 153°49'20" e 13,036 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 122°28'18" e 24,663 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 124°14'17" e 3,230 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 130°28'46" e 3,128 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 137°59'45" e 1,701 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 147°26'25" e 3,246 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 157°58'26" e 18,441 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 110°14'51" e 25,584 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 105°47'06" e 8,107 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 97°10'02" e 8,537 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 91°19'31" e 14,604 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 88°13'47" e 16,510 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 76°26'40" e 14,463 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 72°44'34" e 21,864 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 70°12'33" e 18,658 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 65°49'04" e 30,280 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 71°38'21" e 8,807 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 75°52'56" e 25,288 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 51°26'41" e 15,301 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 9°35'29" e 17,928 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 337°59'34" e 22,794 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 326°46'02" e 11,816 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 320°48'05" e 30,982 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 316°38'16" e 60,158 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 316°45'20" e 14,840 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 319°52'22" e 4,982 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 326°12'48" e 2,073 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 337°17'51" e 2,179 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 168°16'57" e 0,836 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 358°39'04" e 0,144 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 13°46'51" e 0,120 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 33°48'33" e 0,107 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 55°21'41" e 0,109 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 73°16'59" e 0,124 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 265°59'07" e 1,030 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 99°08'18" e 1,803 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 114°03'56" e 3,782 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 123°25'16" e 50,907 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 125°14'39" e 43,156 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 127°26'29" e 46,814 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 128°37'12" e 49,036 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 131°06'57" e 45,801 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 129°37'35" e 46,147 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 132°30'16" e 44,435 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 136°09'10" e 11,489 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 139°13'04" e 15,302 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m;

142°45'44" e 4,482 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 153°14'39" e 6,780 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 143°52'51" e 23,072 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 143°29'08" e 32,221 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 142°31'42" e 37,791 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 140°46'32" e 41,691 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 138°16'21" e 39,942 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 134°44'43" e 48,470 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 129°43'18" e 46,081 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 122°11'12" e 21,406 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 113°26'38" e 23,745 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 102°26'13" e 22,944 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 91°18'00" e 25,599 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 86°09'04" e 40,262 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 102°17'56" e 3,318 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 110°50'25" e 32,030 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 110°07'08" e 61,690 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 106°22'21" e 52,352 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 102°14'39" e 51,949 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 97°46'40" e 42,316 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 95°06'43" e 98,765 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 97°09'54" e 115,480 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 96°11'11" e 90,405 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 93°45'56" e 87,793 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 93°57'12" e 49,559 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 97°27'42" e 43,728 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 102°35'21" e 15,505 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 108°44'59" e 19,250 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 115°13'57" e 14,283 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 117°34'09" e 15,480 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 106°08'09" e 6,109 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 75°42'42" e 2,143 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 43°25'35" e 2,271 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 20°25'22" e 3,117 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 5°08'33" e 10,304 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 357°21'14" e 64,028 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 0°38'36" e 34,048 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 9°09'17" e 32,258 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 24°12'08" e 15,639 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 41°57'11" e 10,192 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 62°34'52" e 10,085 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 82°26'08" e 8,531 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 98°09'21" e 10,322 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 111°45'59" e 9,330 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 125°46'15" e 5,686 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 140°27'49" e 5,655 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 155°37'21" e 4,997 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 171°01'31" e 7,990 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 185°04'07" e 9,605 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 196°28'44" e 18,927 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m;

203°48'37" e 30,765 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 204°27'03" e 34,635 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 198°31'29" e 31,672 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 185°31'04" e 19,125 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 174°09'06" e 18,755 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 160°48'01" e 28,948 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 149°50'38" e 22,330 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 144°43'50" e 47,629 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 148°00'05" e 16,332 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 153°53'32" e 14,237 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 160°35'13" e 10,457 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 169°38'49" e 9,961 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 179°26'16" e 10,988 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 188°54'21" e 10,204 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 197°22'05" e 9,509 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 206°12'00" e 10,743 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 215°05'41" e 18,390 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 225°34'18" e 19,547 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 234°50'23" e 22,692 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 243°01'27" e 25,168 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 246°57'26" e 40,023 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 243°25'55" e 15,192 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 233°11'50" e 15,536 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 216°19'38" e 8,293 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 191°56'25" e 8,198 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 163°29'58" e 33,135 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 172°12'29" e 9,498 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 183°59'01" e 8,313 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 199°00'16" e 4,342 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 214°59'37" e 2,465 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 231°41'15" e 5,757 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 242°20'23" e 14,391 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 231°55'00" e 20,209 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 226°00'39" e 20,154 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 214°27'37" e 37,471 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 209°24'31" e 35,171 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 202°59'40" e 79,938 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 203°14'22" e 27,344 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 207°50'46" e 27,405 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 204°12'05" e 19,323 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 196°34'11" e 26,824 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 203°11'39" e 12,343 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 213°21'36" e 70,548 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 217°55'22" e 58,565 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 203°19'07" e 22,215 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 176°40'54" e 25,509 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 164°15'05" e 31,465 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 158°40'29" e 77,276 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 163°00'50" e 33,200 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 175°51'41" e 11,742 m até o

vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 196°04'05" e 7,449 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 215°05'10" e 0,713 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 228°22'31" e 1,189 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 242°10'01" e 2,261 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 256°19'20" e 1,198 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 271°48'03" e 3,920 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 288°28'22" e 5,113 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 303°15'48" e 8,571 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 314°50'03" e 14,091 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 324°59'05" e 89,278 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 214°39'08" e 56,845 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 224°25'59" e 11,650 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 232°35'56" e 16,352 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 244°59'04" e 15,714 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 257°45'41" e 15,387 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 270°03'55" e 16,213 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 282°18'46" e 12,681 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 296°18'24" e 13,495 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 312°16'04" e 9,821 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 326°03'11" e 7,296 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 338°31'34" e 7,885 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 351°40'02" e 6,781 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 5°43'35" e 6,072 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 19°35'18" e 4,652 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 33°46'58" e 6,818 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 48°12'35" e 6,838 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 60°28'28" e 28,645 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 6°47'53" e 36,578 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 358°36'20" e 22,702 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 353°54'47" e 54,036 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 349°12'43" e 22,205 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 355°43'18" e 47,901 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 354°07'58" e 50,101 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 352°01'20" e 97,556 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 349°39'47" e 15,092 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 341°22'16" e 17,986 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 327°08'57" e 22,886 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 319°01'08" e 25,781 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 323°19'11" e 8,829 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 337°29'06" e 3,626 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 354°13'44" e 10,035 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 359°11'49" e 14,598 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 3°05'46" e 32,795 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 11°57'49" e 15,950 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 23°35'59" e 18,203 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 35°49'55" e 15,504 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 46°19'59" e 13,341 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 52°27'05" e 24,210 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 34°57'46" e 32,640 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 39°14'35" e 16,173 m até o vértice de coordenadas N

9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 47°05'19" e 18,461 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 57°59'27" e 16,214 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 67°50'36" e 41,239 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 63°40'23" e 23,152 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 60°49'21" e 15,325 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 54°18'13" e 20,028 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 17°50'09" e 20,044 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 11°26'45" e 11,120 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 8°41'00" e 16,703 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 352°40'25" e 61,492 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 345°01'00" e 29,106 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 336°18'16" e 28,918 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 327°45'15" e 19,903 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 315°05'59" e 20,905 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 301°06'06" e 21,520 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 292°06'29" e 26,923 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 284°44'45" e 83,207 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 285°40'39" e 25,746 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 288°10'16" e 33,183 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 266°31'14" e 55,764 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 255°59'52" e 23,819 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 257°28'33" e 25,696 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 262°50'29" e 29,664 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 256°38'40" e 22,561 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 272°39'17" e 19,918 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 263°28'22" e 23,516 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 257°48'34" e 28,299 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 240°41'09" e 25,962 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 247°21'09" e 31,799 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 217°00'14" e 50,194 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 146°08'34" e 49,673 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 151°51'18" e 11,251 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 166°44'37" e 3,239 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 175°30'49" e 17,325 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 142°29'28" e 35,465 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 153°53'51" e 10,976 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 172°51'19" e 17,734 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 180°19'25" e 71,305 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 176°24'21" e 8,374 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 198°50'45" e 3,915 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 221°17'01" e 12,890 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 239°39'17" e 13,072 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 255°43'21" e 16,216 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 268°06'37" e 18,495 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 276°17'23" e 39,321 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 281°51'04" e 39,395 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 289°55'48" e 19,948 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 305°42'40" e 15,627 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 326°47'10" e 8,061 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m;

346°23'39" e 12,777 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 355°28'40" e 18,012 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 2°24'27" e 40,031 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 10°32'34" e 55,414 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 348°17'21" e 8,081 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 317°38'44" e 9,764 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 297°43'25" e 15,012 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 288°41'36" e 46,913 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 289°35'31" e 12,535 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 297°45'45" e 6,754 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 315°40'37" e 3,130 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 57°36'14" e 19,230 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 41°47'40" e 14,531 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 7°42'16" e 7,584 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 277°56'35" e 19,016 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 251°22'45" e 20,644 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 260°23'07" e 49,811 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 263°19'33" e 25,620 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 265°45'50" e 95,059 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 269°09'39" e 57,436 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 274°34'32" e 45,738 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 281°49'43" e 19,301 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 291°10'54" e 16,740 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 307°10'20" e 15,559 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 323°15'28" e 7,723 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 334°01'16" e 10,950 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 339°39'21" e 32,684 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 332°12'26" e 20,902 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 328°26'31" e 143,331 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 317°27'07" e 16,155 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 303°35'51" e 14,447 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 282°20'54" e 17,426 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 262°27'53" e 26,762 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 270°13'24" e 5,286 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 280°16'41" e 19,029 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 283°49'19" e 8,976 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 291°41'03" e 5,783 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 302°39'11" e 0,080 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 314°25'04" e 3,104 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 327°35'48" e 22,419 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 324°02'02" e 14,996 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 316°40'23" e 25,733 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 306°44'45" e 47,373 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 317°46'52" e 6,390 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 333°22'16" e 2,406 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 348°32'31" e 11,702 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 325°34'25" e 24,762 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 324°14'21" e 18,779 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 336°00'04" e 4,859 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 348°53'19" e 7,515 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m;

0°10'36" e 1,134 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 20°41'48" e 16,841 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 32°37'50" e 26,346 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 34°54'42" e 24,472 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 22°51'09" e 14,423 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 351°15'00" e 13,060 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 308°10'02" e 12,930 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 274°56'59" e 18,777 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 242°46'53" e 16,983 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 207°23'35" e 19,109 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 225°02'04" e 22,921 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 200°51'54" e 18,161 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 91°34'52" e 1,551 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 283°33'55" e 0,702 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 321°07'29" e 1,341 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 337°14'36" e 6,937 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 323°13'37" e 16,480 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 335°10'16" e 4,145 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 346°40'26" e 8,644 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 312°20'57" e 21,417 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 303°17'03" e 18,087 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 315°09'26" e 15,130 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 323°07'06" e 9,582 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 328°37'56" e 9,781 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 338°40'13" e 7,290 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 344°13'35" e 7,541 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 353°15'56" e 3,685 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 2°04'59" e 2,726 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 11°30'14" e 3,388 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 21°17'57" e 2,038 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 33°49'13" e 7,493 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 55°52'01" e 18,477 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 104°19'22" e 30,340 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 78°17'37" e 35,451 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 319°59'38" e 22,864 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 346°32'25" e 25,826 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 305°50'55" e 19,592 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 265°47'43" e 53,013 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 283°44'38" e 8,088 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 295°36'03" e 5,315 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 307°34'26" e 6,465 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 319°20'57" e 9,342 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 328°05'25" e 12,788 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 332°42'04" e 39,715 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 336°09'02" e 24,213 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 348°48'39" e 8,605 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 354°41'12" e 13,286 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 355°44'34" e 6,225 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 0°43'07" e 3,405 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 11°30'10" e 1,288 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 24°58'14" e 2,695 m até o vértice de coordenadas

N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 37°04'39" e 2,677 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 45°23'09" e 3,716 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 51°54'28" e 4,191 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 57°21'07" e 4,427 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 62°53'34" e 8,947 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 69°36'49" e 18,222 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 72°30'51" e 20,680 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 70°19'36" e 31,554 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 76°39'02" e 2,555 m até o vértice de coordenadas N 9.298.377,9853m e E 463.019,5788m; 86°54'22" e 1,547 m até o vértice ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

ANEXO II
PLANTA BAIXA DA APA LAGOA DO JULIÃO
(LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

ANEXO III
PLANTA BAIXA DA APP DA LAGOA DO JULIÃO
(LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

ANEXO IV
CONSULTA PÚBLICA DESTINADA A SUBSIDIAR A CRIAÇÃO DA APA DA LAGOA DO JULIÃO
(LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

ANEXO V
ATA DA REUNIÃO QUE TRATOU DA CONSULTA PÚBLICA DESTINADA A SUBSIDIAR A CRIAÇÃO DA APA DA LAGOA DO JULIÃO
(LEI Nº. 2.875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9A42647E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.876, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº. 2.827, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº. 2.827, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescenta-se o inciso XX ao Art. 10, com a seguinte redação:

“XX – À Comissão Permanente de Licitação, parte integrante deste órgão, compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
- b) promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e às propostas dos concorrentes habilitados;
- c) receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
- d) efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- e) receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- f) encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- g) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
- h) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
- i) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- j) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
- k) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
- l) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- m) Serão 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação, uma responsável pela Secretaria de Saúde e pela Fundação de Saúde Pública – FUSPI e outra por todas as licitações das demais Secretarias, Órgãos da Administração Direta, exceto as Licitações do SAAE, a qual possui uma Comissão própria.
- n) Os objetos de uso comum deverão ser licitados, exclusivamente, pela Comissão responsável por todas as licitações dos demais Órgãos da Administração Direta.”

II - Revoga-se o inciso XII do Art. 22.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:873C134E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, BEM COMO EFETUAR A PERMISSÃO DE USO DE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO DE USO ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, do terreno urbano, constituído da Área Livre, localizado no Loteamento Pôr do Sol, Quadra 39, matrícula 7.933 do

Livro 2-1, de Registro de Imóveis da 2ª Zona Imobiliária de Iguatu/CE, com área de 31.777,20 m² (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), conforme certidão de registro imobiliário, planta baixa e georreferenciamento constantes, respectivamente, nos Anexos I, II e III, integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A área a ser desafetada, especificada no caput do presente artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município de Iguatu/CE.

Art. 2º - Consequentemente à desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a afetação de uma área total de 19.980,00m² (dezenove mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sendo de 180,00m (cento e oitenta metros) de frente e fundos por 111,00m (cento e onze metros) nas laterais, para a construção de uma Central Municipal de Resíduos – CMR, equipamento para recepção de resíduos urbanos gerados no município decorrente da coleta seletiva, que irá dispor de área para recepção, triagem e acumulação de resíduos recicláveis secos e galpão para compostagem de resíduos orgânicos.

§1º - A área a ser afetada possui os seguintes limites e confrontações:

I - ao Norte: com a Área Livre do Loteamento Mirante Verde;
 II - ao Sul: com a Rua Projetada 03 do Loteamento Pôr do Sol e com a Rua Sem Denominação do Loteamento Pôr do Sol;
 III - ao Leste: com a Travessa W do Loteamento Pôr do Sol;
 IV - ao Oeste: com a Rua Projetada S do Loteamento Pôr do Sol e com o Imóvel de João Elmo Moreno Cavalcante.

§ 2º - A área a ser afetada possui o seguinte perímetro georreferenciado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas E=463.190,51 m e N=9.297.267,31 m, situado no limite da Área Remanescente da Área Livre do Loteamento Pôr do Sol; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Área Livre do Loteamento Pôr do Sol, com o seguinte azimute e distância: 98°35'15" e 180,00 m até o vértice V-02, de coordenadas E=463.369,66 m e N=9.297.249,78 m, situado no limite da Travessa W do Loteamento Pôr do Sol; deste segue confrontando com a Travessa W do Loteamento Pôr do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°34'49" e 111, 00 m até o vértice V-03, de coordenadas E=463.359,05 m e N=9.297.141,30 m, situado no limite da Rua Projetada 03 do Loteamento Pôr do Sol; deste segue confrontando com a Rua Projetada 03 do Loteamento Pôr do Sol, com o seguinte azimute e distância: 275°35'15" e 180,00 m até o vértice V-04, de coordenadas E=463.179,71 m e N=9.297.156,84 m, situado no limite da Área Remanescente da Área Livre do Loteamento Pôr do Sol; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Área Livre do Loteamento Pôr do Sol, com o seguinte azimute e distância: 05°35'15" e 111,00 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso da área mencionada no art. 2º desta Lei, através de Termo de Permissão de Uso, com a interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, pessoa jurídica de direito público interno, classificada como autarquia, do tipo associação pública, inscrita no CNPJ nº 35.590.891/0001-68, com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, S/N, Iguatu- CE.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso obedecerá às disposições contidas no Protocolo de Intenções assinado pelos Municípios Consorciados para criação da CORRAJ, ratificado pela Lei Municipal nº 2.693, de 03 de julho de 2019.

Art. 4º - O prazo da permissão de uso do bem público municipal contemplado nesta Lei será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da assinatura do instrumento da respectiva outorga, sendo o Município de Iguatu, na condição de

permitente, representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Art. 5º - A permissão de uso de que trata a presente Lei tornar-se-á nula, independente de ato especial em juízo ou fora dele, e sem direito de a permissionária pleitear indenização ou retenção, inclusive de benfeitorias realizadas na área, revertendo os bens ao patrimônio do Município, se, ao empreendimento, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ainda que pública, sem a autorização legislativa do Município de Iguatu.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo, se a instituição permissionária não iniciar, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data do instrumento de permissão, a implantação dos equipamentos a que se destina.

Art. 6º - Resolver-se-á a permissão de uso de que trata esta Lei quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

- I – nos casos de desvio de finalidade;
- II – por transferência ou cessão a terceiros, a título gratuito ou oneroso, ainda que em parte;
- III – quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no termo de permissão;
- IV – por expiração do prazo de vigência do termo de permissão, caso não renovado;
- V – no caso de saída do município de Iguatu do CORRAJ;
- VI – nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. Ocorrida qualquer dessas hipóteses, a Administração Municipal notificará o interessado, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial, sem direito à permissionária a pleitear indenização ou retenção, devendo reverter em benefício do Município de Iguatu todas as benfeitorias realizadas no imóvel concedido.

Art. 7º - Ocorrendo a descontinuidade do uso, independentemente do motivo, não poderá ser cobrada do Município de Iguatu nenhuma indenização pelas benfeitorias realizadas em consequência da permissão exarada nos termos desta Lei, independente de quem a tenha feito ou financiado, seja por dotação pública ou em parceria ou convênio com a iniciativa pública ou privada, sendo vedada ainda a retenção das benfeitorias existentes.

Art. 8º - É vedado o fracionamento da área objeto da permissão sem prévia e expressa autorização do poder permitente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

(LEI Nº. 2.877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

ANEXO II

(LEI Nº. 2.877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

ANEXO II – CONTINUAÇÃO – ÁREA TOTAL DESAFETADA

ANEXO II – CONTINUAÇÃO – ÁREA A SER AFETADA

ANEXO III

(LEI Nº. 2.877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (MATRÍCULA 7.933)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas E=463.129,11 m e N=9.297.315,92 m, situado no limite da Área Livre do Loteamento Mirante Verde; deste segue confrontando com a Área Livre do Loteamento Mirante Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°40'04" e 236,08 m até o vértice M-02, de coordenadas E=463.365,09 m e N=9.297.309,04 m; 158°08'36" e 20,98 m até o vértice M-03, de coordenadas E=463.373,58 m e N=9.297.289,86 m, situado no limite da Travessa W do Loteamento Por do Sol; deste segue confrontando com a Travessa W do Loteamento Por do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°34'49" e 177,23 m até o vértice M-04, de coordenadas E=463.359,05 m e N=9.297.141,30 m; 230°19'42" e 2,83 m até o vértice M-05, de coordenadas E=463.356,88 m e N=9.297.139,50 m, situado no limite da Rua Projetada 03 do Loteamento Por do Sol; deste segue confrontando com a Rua Projetada 03 do Loteamento Por do Sol, com o seguinte azimute e distância: 275°35'15" e 182,82 m até o vértice M-06, de coordenadas E=463.173,93 m e N=9.297.157,40 m, situado no limite da Rua Projetada S do Loteamento Por do Sol; deste segue confrontando com a Rua Projetada S do Loteamento Por do Sol, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°35'15" e 2,83 m até o vértice M-07, de coordenadas E=463.172,13 m e N=9.297.159,59 m; 05°35'15" e 141,10 m até o vértice M-08, de coordenadas E=463.185,87 m e N=9.297.300,02 m, situado no limite da Rua Sem Denominação do Loteamento Por do Sol; deste segue confrontando com a Rua Sem Denominação do Loteamento Por do Sol, com o seguinte azimute e distância: 275°35'15" e 58,41 m até o vértice M-09, de coordenadas E=463.127,74 m e N=9.297.305,70 m, situado no limite do Imóvel de João Elmo Moreno Cavalcante; deste segue confrontando com o Imóvel de João Elmo Moreno Cavalcante, com o seguinte azimute e distância: 07°40'34" e 10,30 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador: B89286EF

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.874, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTES COM CRIANÇAS DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, a ocorrer anualmente de 04 a 08 de outubro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com crianças tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no município de Iguatu.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças:

I – Alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças por meio da promoção de ações como palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos públicos e privados, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

II – Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 4º - A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Iguatu.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador: AD44139B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.879, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica estabelecida a Política Municipal para a Integração da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Iguatu.

Art. 2º - A Política disposta no art. 1º desta Lei tem por objetivo assegurar, às pessoas com deficiência, o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III – incapacidade: redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DA GESTÃO**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º - A Política Municipal para a Integração da Pessoa com Deficiência obedecerá aos seguintes princípios:

I - desenvolvimento de ações conjuntas do município e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos; e

III - respeito às pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade, por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes da Política Municipal para a Integração da Pessoa com Deficiência:

I – adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados para a implantação desta Política;

II – inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;

III – participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;

IV – garantia do efetivo atendimento das necessidades da pessoa com deficiência, sem cunho assistencialista.

SEÇÃO III DA GESTÃO

Art. 6º - A coordenação-geral da Política Municipal para a Integração da Pessoa com Deficiência competirá à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, com a participação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

CAPITULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é uma instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, cujo objetivo principal é a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com capacidade de interiorização das ações, dispondo de autonomia administrativa e financeira.

Art. 8º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:

I – 07 (sete) representantes dos órgãos municipais, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais.

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, eleitos nos seguintes segmentos:

- a) 04 (quatro) representantes das pessoas com deficiência;
- b) 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) 01 (um) representante de núcleos de pesquisa de entidades de ensino;
- d) 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos que atuem na área de direitos humanos.

§ 1º Os membros mencionados no inciso I deste artigo serão indicados pelos gestores do órgão ao qual estejam vinculados.

§ 2º Os membros mencionados no inciso II deste artigo serão escolhidos por voto direto, no Fórum Municipal da Sociedade Civil, que será convocado com ampla divulgação.

Art. 9º - O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio.

CAPITULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 10 - Ao Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, compete:

I – coordenar as ações relativas à Política Municipal para a Integração da pessoa com deficiência;

II – participar na formação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal para a Integração da pessoa com deficiência;

III – promover as articulações intersetoriais necessárias à implementação da política municipal da pessoa com deficiência;

IV – elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. As Secretarias das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, e Esporte devem elaborar propostas orçamentárias, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal da pessoa com deficiência.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará no que couber, esta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:D8957993

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº. 2.880, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO EMPRESARIAL “SEBASTIÃO ALVES SOBREIRA”, NO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO EMPRESARIAL “SEBASTIÃO ALVES SOBREIRA”, no âmbito do município de Iguatu.

Parágrafo Único - A Medalha a que se refere o caput deste artigo, objetiva homenagear “Homens ou Mulheres” que se destacaram ao longo da história, gerando empregos e rendas no município de Iguatu.

Art.2º - Anualmente serão entregues 02(duas) medalhas, uma a cada semestre, as pessoas eleitas pela Câmara Municipal de Iguatu, que se enquadrem no perfil constante do Parágrafo Único do art.1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F6CA9A54

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município, a ser comemorado, no dia 20 de novembro, dando início a Semana da Consciência Negra a qual se estenderá ao dia 27 do mesmo mês.

Parágrafo Único - A data e a Semana serão incluídas no calendário oficial de eventos do município.

Art.2º - O Dia da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art.3º - Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas Públicas Municipais, incluindo ainda nesta Semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sociocultural brasileira visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais existentes na sociedade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3A9D7539

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.882, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ADVOGADOS E DEFENSORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Estabelece prioridade no atendimento público municipal e Agências Bancárias no município de Iguatu de Advogados e Defensores Públicos, desde que no exercício da sua função.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, terão prioridade no atendimento, os Defensores Públicos e os Advogados que buscarem as instituições bancárias para levantar alvarás ou obter informações referentes aos seus clientes.

Art.2º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EF2D1BF7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.884, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA A CONTINUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO ESPLENDOR II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada a continuação das Vias Públicas do Esplendor II, conforme especificação abaixo:

DENOMINAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO OFICIAL

RUA E..... RUA ETELVINA NUNES DE OLIVEIRA

RUA F..... RUA LAURINDA LINDA DOS REIS

Art.2º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:53EC3EB5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE 28 DE OUTUBRO E DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, com base no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 405, de 09 de outubro de 1995, que reconheceu como feriado, no âmbito do município de Iguatu, a data de 28 de outubro, em alusão ao dia do comerciário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014, que dedica o dia 28 de outubro ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriado nacional o dia 02 de novembro;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de controle da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 25 de outubro de 2021, segunda-feira, o feriado municipal do dia 28 de outubro, alusivo ao dia do comerciário e ao dia do servidor público municipal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, aos servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu, o registro de frequência no dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, data que antecede o feriado nacional referente ao dia de Finados.

Art. 3º Nas datas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:353C60EF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 417/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FRANCISCO AGRINALDO ALVES, inscrito no CPF Nº: 479.399.233-15 e RG Nº: 188573289, matrícula Nº: 0001874, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:302368F4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 419/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FRANCISCA LUCIANA DE MELO BARRROS, inscrito no CPF Nº: 050.554.343-50 e RG Nº: 20072536530, matrícula Nº: 0044176, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:31D83790

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 420/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor PRISCILA MARTINS, inscrito no CPF Nº: 010.293.863-66 e RG Nº: 2001098128247, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B501AABB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 416/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor LUCINEIDE DE CASTRO PINTO SILVA, inscrito no CPF Nº: 906.991.063-20 e RG Nº: 20072495744, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F95CB2BE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 413/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor TALITA MARESSA DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 052.440.063-63 e RG Nº: 20076509162, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DB8674CD

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 410/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ WILTON DE AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 048.592.123-55 e RG Nº: 20071523795, matrícula Nº: 0044203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:95E92CBA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 407/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FERNANDA DE SOUZA ROLIM, inscrito no CPF Nº: 048.373.413-65 e RG Nº: 2006029108896, matrícula Nº: 0044246, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FBD5C02E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 405/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANDRÉ DE SOUZA MARTINS, inscrito no CPF Nº: 075.334.863-23 e RG Nº: 20076029543, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3513F370

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 402/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor FRANCISCA CLARES DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 697.078.123-20 e RG Nº: 133572387, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66EE3243

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1085/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, RESOLVE, DESIGNAR, os servidores, Antônio Maurício Duarte Rocha – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº: 0036740, Ana Patrícia Oliveira dos Santos – Bióloga, matrícula nº: 0048223, para atuarem como Analistas do Licenciamento Ambiental, a partir de 13 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A95B1A97

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 07/21/TP-CUL**

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/21/TP-CUL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, referente à Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL. Realizará Sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 26 de outubro de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Iraporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados.

Iraporanga/CE, 22 de outubro de 2021.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:69AB36FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO TP
08/21/INF**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/21/TP-INF

Ficam as empresas AOS Construções Eireli; Apolo Serviços e Construções Ltda - Me; DTC Construções e Serviços Eireli; Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli - Me; Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli, notificadas da apresentação dos recursos impetrados pela empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e intimadas a apresentarem suas contrarrazões, conforme ditames da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Iraporanga, 22 de outubro de 2021.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Glaysen Ferreira Bezerra
Código Identificador:8CE0A37D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
DECRETO Nº 079/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IPAUMIRIM/CE, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é considerado dia do Servidor Público, de acordo com o art. 188, da Lei Municipal n. 299, de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a relevância de a Administração Pública Municipal em proporcionar aos seus servidores a comemoração ao dia Servidor Público do Município de Ipaumirim;

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro do corrente ano uma quinta-feira;

CONSIDERANDO ser o dia 02 de novembro de 2021 considerado feriado nacional, em conformidade com a Lei Federal n. 10.607, de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 1º (primeiro) de novembro de 2021 (segunda-feira) nas Repartições Públicas Municipais de Ipaumirim, como adiamento do dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Os serviços essenciais e de interesse público, de segurança pública, atendimento médico hospitalar, limpeza pública, e outros que pela sua natureza não possam sofrer interrupção, permanecerão em funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, aos 22 de outubro de 2021.

WILSON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:50BBC44B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA N. 15/2021- CMI/PRES/GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Senhor Pedro Gouveia, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 47, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaumirim, **RESOLVE**,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração firmado apresentado pela Sra. JOZINEIDE ALVES DE FREITAS, portadora do CPF n. 771.296.793-87, datado de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n. 299, de 25 de setembro de 2017 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO ser a exoneração a dissolução do vínculo com o poder público, por situação prevista em lei, sem caráter de penalidade, que pode se dá por vontade da administração **ou como no caso, a pedido da servidora, para poder restar caracterizado a vacância do cargo e o ato ter cumprido sua finalidade;**

CONSIDERANDO que a doutrina moderna analisa a publicidade do ato como requisito de eficácia, e, a sua não observância, ou seja, o dever de publicar pode caracterizar diversas consequências jurídicas ao Administrador.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JOZINEIDE ALVES DE FREITAS**, portadora do CPF n. 771.296.793-87, lotada no cargo de Auxiliar de Contabilidade desta Câmara Municipal, determinando, por conseguinte, a vacância do cargo.

Art. 2º. DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias junto ao Setor de Recursos Humanos desta Casa para as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência da presente Portaria a servidora pelos meios legais.

Determino que seja feita a devida publicação deste Ato nos meios legais cabíveis para sua devida eficácia.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim,
Estado do Ceará, 21 de outubro de 2021.

PEDRO GOUVEIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:EEF3DE6C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

EDUCAÇÃO

| Nº | NOME |
|----|------------------------------|
| 01 | MARIA SOCORRO DE SOUSA LOPES |

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1AA85E30

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 073 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES**, matrícula nº 0914450 ocupante do cargo público efetivo de Atendente Médico- Odontológico;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a **REMOÇÃO** da servidora pública **ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES**, matrícula: 0914450, ocupante do cargo público efetivo de Atendente Médico-

Odontológico da Secretaria da Educação para a Controladoria Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 22 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B959D8F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.22.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.22.01. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2021.10.22.01**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar os serviços de construção de 01 (uma) subestação aérea de 75 KVA na Escola Gil Bastos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 46.098,34 (quarenta e seis mil noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), através do e-mail: compras@irauçuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 28 de outubro de 2021 -

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO,
Secretário da Educação do Município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:67B85D97

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.09.30.02 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização do Projeto “O uso da Tecnologia na Infância: desafios e possibilidades”, conforme projeto em anexo, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** M S ALBUQUERQUE ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.894.423/0001-68, com o valor global de **R\$ 49.986,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais)**. **Assina pela Contratada:** Maria Sousa Albuquerque. **CONTRATANTE:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Geize Mesquita Maia Mota. **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de outubro de 2021.

Irauçuba/CE, 20 de outubro de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA,
Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F7488E1

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.04.01- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua da Caixa d'água,s/Distrito de Missí - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA ASSINA PELA LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F63D01F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.10.19.001

DELIBERA NO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19; **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaíçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar

medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:

Art. 1º- De 20 de outubro a 02 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 34.298, e deste Decreto Municipal.

§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

VI - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:

- a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

§ 4º- Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º- As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º- As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º- Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º- Ficam liberadas, nos mesmos termos e condições do Decreto Estadual nº 34.298, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, ficando a deliberação a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, nos termos deste artigo.

§ 1º- Continua autorizada a atividade presencial de ensino, sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º- No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo;

II - bares e restaurantes poderão funcionar de 8h às 3h;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres;
- d) postos de combustíveis;
- e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;
- f) laboratórios de análises clínicas;
- g) segurança privada;
- h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;
- j) funerárias.

§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;

§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º- Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:

I - o funcionamento se dê por horário marcado;

II - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º- Sem prejuízo do disposto no inciso X, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9º, deste Decreto.

§ 6º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 7º - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º - Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 9º - Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 10º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I - a realização de assembleia geral, de forma presencial, observadas as mesmas regras de protocolo para eventos corporativos;

II - a utilização de salões de festas, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso X, deste artigo;

b) que fique o responsável do evento, pelo controle do mesmo, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

III - a realização, como eventos testes, de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) sejam realizados em ambientes abertos;

b) sejam previamente autorizados pela autoridade sanitária;

c) seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;

d) observem a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público a partir de 23 de outubro de 2021, bem como as regras sanitárias a serem estabelecidas em protocolo específico pela Sesa.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

V - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Sesa, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

VI - a operação de piscinas e parques aquáticos, em quiosques, limitada em 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VIII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários;

IX - operação de parques de diversão e praças ou que estejam de passagem, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

X - liberação, em buffets, restaurantes, quiosques, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

c) observância do horário de funcionamento previsto no inciso III do art. 6º, deste Decreto.

XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

XII - a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 700 (setecentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 600 (seiscentas) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

XIII - as apresentações musicais nas áreas comuns realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio estabelecimento, não haja aglomerações ou contato entre pessoas e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança sanitária;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 7º - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 8º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I - restaurantes :

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;

b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II - pousadas e afins:

a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.

b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

Art. 9º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único - Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.

Art. 10 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 11 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 12 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 19 de outubro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:BA3E38F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.10.21.001**

REVOGAR A PORTARIA Nº 2021.10.19.002 QUE
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2021.10.19.002, de 19 de outubro de 2021, que concede diárias ao Servidor João Paulo do Nascimento Moreira, por motivo de desistência da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:8A753096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.21.002**

PORTARIA Nº 2021.10.21.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), somando um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Francisco Alexandre Oliveira Damasceno, servidor público lotado na secretaria de Educação, Cultura, Desporto, C & Tecnologia, para o mesmo representar o município nos estandes de artesanato e a gastronomia de Itaiçaba no evento Feira Fama Store, realizada pela FEMICRO CE E SEBRAE CE, no período de 25 a 30 de outubro, no Shopping Salinas, na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E0AD55A4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088**

Decreto Municipal Nº 088, de 20 de outubro de 2021.

Regulamenta a destinação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150/2021 que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751/2021 que altera o Decreto Federal nº 10.464/2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.131/2021, que altera a Lei Municipal nº 1.083/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Aldir Blanc de emergência cultural em face à COVID-19, no Município de Jaguaratama, Estado do Ceará e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.131/2021, que alterou a Lei Municipal nº 1.083/2020, que por sua vez regulamenta a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e forem executados os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, o Município de Jaguaratama adotará ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos e nas condições dispostas na legislação federal e municipal.

Parágrafo único – Os valores remanescentes referentes a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no importe de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme Lei Municipal nº 1.130/2021, sob a unidade orçamentária: 17.02 – Fundo Municipal de Cultura – Projeto/Atividade: 17 02 – 13 392 1301 – 2.112 – Apoio Emergencial Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, serão utilizados nas ações previstas no inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme disposto no inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.083/2020.

Art. 3º. As ações emergenciais a que se refere o artigo anterior serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º. Na forma do art. 3º deste Decreto, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, os critérios de participação, as

comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

Parágrafo único. O Município de Jaguaratama adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá regulamentar por Portaria o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de outubro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: ED1841E3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

GABINETE

DECRETO Nº. 2110089/21-GP DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 34.298, de 16 de outubro de 2021, que **MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.**

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL**

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 22 de outubro a 01 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Jardim, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

VII- incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do arts. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º O “toque de recolher” será observado, nos municípios do Estado, de segunda a domingo, no horário de 00h às 5h.

Art. 3º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**

Seção I**Das regras gerais**

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II**Das atividades de ensino**

Art. 5º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para as escolas da rede pública de educação em todos os níveis, atividades práticas e cursos do ensino profissionalizante, obedecendo-se, impreterivelmente, os seguintes limites da capacidade das salas de aula:

I - 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos), 1º e 2º anos do Ensino Médio e Cursos do Ensino Profissionalizante;

II - 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula da Educação Infantil (Creches e Pré-escolas);

III - 100% (cem por cento) da capacidade das salas de aula do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, com possibilidade de distribuição dos alunos em salas diversas, se necessário.

§ 1º Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 3º O desempenho das atividades previstas no “caput”, deste artigo, deverá guardar estrita conformidade com as medidas previstas nos Protocolos Geral e Setorial 18, do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.913.

§ 4º As instituições de ensino da rede pública ou privada devem observar o que dispõe a Lei estadual nº 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 6º. Todos os estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino matriculados nas turmas de 5.º e 9.º anos do Ensino Fundamental, e 3.º ano do Ensino Médio retornarão obrigatoriamente de forma presencial para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2021, cabendo à cada Unidade de Ensino avaliar os espaços físicos e a organização necessária para contemplar o retorno dessas turmas, seguindo os protocolos de biossegurança e legislação vigentes, sendo assegurado o direito à apresentação de atestado ou relatório médico aos alunos que não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

Seção III**Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**

Art.7º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo;

II - restaurantes poderão funcionar de 8h às 00h, obedecendo as regras estabelecidas em protocolo sanitário;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 05h30minh às 22:00h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 8º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso II, deste artigo.

II - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- a) sejam realizados em ambientes abertos;
- b) sejam previamente autorizados pela Direção da Vigilância Sanitária;
- c) seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;
- d) atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;
- e) observem as seguintes limitações de público:

1. a partir de 23 de outubro, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estádio;

2. a partir de 30 de outubro, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estádio.

III - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, previamente agendados e definidos pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Sesa, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

IV – obedecido o horário do art. 2º deste decreto, ficam autorizados o funcionamento e a realização de apresentações musicais nas churrascarias, restaurantes e congêneres realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que não haja aglomerações, vedado o espaço para dança, e que o evento seja previamente agendado com as autoridades da saúde (Direção da vigilância Sanitária e Secretária Municipal de Saúde), obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VI - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa do Estado, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 200 (duzentas) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

c) observância do horário de funcionamento previsto no do art. 2º, deste Decreto.

XIII - o funcionamento de museus e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);

XIV – a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

XV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa;

XVI - Os hotéis, pousadas e afins deverão obedecer a limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários.

Art. 9º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 10. Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 11. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia neste município.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SESA, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde Estadual.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 21 de outubro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8BD89CA9

GABINETE

DECRETO Nº 2110088/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes tento em vista a Lei Orgânica do Município de Jardim e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado ao Vigente Orçamento da Câmara Municipal de Jardim um Crédito Adicional de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para atender as necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | |
|----------------|----------------------|--------------|--------------------------------|----------------|
| FICHA | DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 11 | 0101-010310044.2.001 | 4.4.90.52.00 | COORD. MANUT. ADMIN. DA CÂMARA | R\$ 137.000,00 |
| 20 | 0101-010310044.2.002 | 4.4.90.52.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 10.000,00 |

| | |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 147.000,00 |
|-------|----------------|

Art. 2º. Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| FONTE DE RECURSOS ANULADOS | | | | |
|----------------------------|----------------------|--------------|--------------------------------|----------------|
| FICHA | DOTAÇÃO | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 12 | 0101-010310044.2.002 | 3.1.90.11.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 50.000,00 |
| 13 | 0101-010310044.2.002 | 3.1.90.13.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 40.000,00 |
| 15 | 0101-010310044.2.002 | 3.3.90.30.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 25.000,00 |
| 16 | 0101-010310044.2.002 | 3.3.90.33.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 7.000,00 |
| 17 | 0101-010310044.2.002 | 3.3.90.36.00 | COORD. MANUT. DO PLENÁRIO | R\$ 15.000,00 |
| 06 | 0101-010310044.2.001 | 3.3.90.30.00 | COORD. MANUT. ADMIN. DA CÂMARA | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 147.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:089DDAC2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI EXTRATO DE CONTRATO 2021.09.001-01

EXTRATO DE CONTRATO 2021.09.001-01

CONTRATO Nº: 2021.21.09.001-01. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021.21.09.001. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI CE. **CONTRATADA:** **AR EMPREEDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES** inscrito(a) no CNPJ sob nº 22.853.186/0001-64 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$: 250.174,50 (duzentos e cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 13 de outubro de 2021 até 13 de Abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **Patricia Rocha Da Silva;** Pela Contratada: **Allamo Edgar Fernandes Rolim**

Jati/Ceará, 13 de outubro de 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributos
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4A322541

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO CREDENCIADO:** Samique Vieira Abilio.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2FFD69F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO CREDENCIADO:** Luan Gonçalves Jucá.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F5AEDA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO CREDENCIADO:** Maria Paloma Graciano da Silva.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F082B573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO CREDENCIADO:** Vanessa Dias Siqueira.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DFF377B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO CREDENCIADO:** José Alex Nascimento Silva.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C92C95AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva –

Secretário Municipal de Esporte e Juventude. **ASSINA PELO CREDENCIADO:** Antonia Rutiele Lima de Araujo.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:749AEFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude. **ASSINA PELO CREDENCIADO:** José Fanuel Moreira de Lima.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:807AAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude. **ASSINA PELO CREDENCIADO:** José Emanuel Vieira Quintino.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:847CAF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2021-SMEJ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.CHAMAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2021-SMEJ.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AS FUNÇÕES DE MONITORES E PROFESSORES, PARA

ATUAREM JUNTO AO POJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, parte integrante deste processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eronildo Araújo Silva – Secretário Municipal de Esporte e Juventude. **ASSINA PELO CREDENCIADO:** Cicero Ernesto da Silva Filho.

Jucás – CE, em 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:305ECA0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 462/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 462/2017, reestabelecendo os efeitos da Lei Municipal nº 372/2012 na sua plenitude.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:D174BBCC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.661.192/0001-26, com sede administrativa à Av. Capitão Brito, SN, Centro, Martinópolis-CE (CEP 62.450-000), por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **COVOCA todas as pessoas que lhe prestaram serviço no período de 06/1967 a 04/1996 (JUNHO DE SESENTA E SETE A ABRIL DE NOVENTA E SEIS),** a comparecerem ao Setor de Pessoal da Prefeitura (situado no endereço acima), munidos de documentos comprobatórios do vínculo (DOCUMENTOS PESSOAIS, CTPS, PIS/PASEP, CNIS, CONTRATO, ETC), para regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal – CEF.

Martinópolis-CE, 22 de outubro de 2021.

FABIO FERREIRA CUNHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:D8B5B1FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2021**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JONH LENNON CUNHA VIANA**, CPF 044.275.523-66, para o cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:06A55BEB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE
ATENDIMENTO DO CENTRO DE
VALORIZAÇÃO DA VIDA (CVV) NO ÂMBITO
DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO
DE MAURITI/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminente Vereadora, Virgínia Reis:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos canais de atendimento do Centro de Valorização da Vida (CVV) no âmbito dos órgãos e repartições do Município de Mauriti/CE, com ênfase para unidades escolares, de saúde e de assistência social.

Parágrafo Único – Os canais a que alude o caput consistem no serviço telefônico, disque 188, de acesso gratuito, e no site www.cvv.org.br.

Art. 2º. A divulgação prevista no artigo anterior será realizada mediante a afixação de cartazes com o seguinte texto: Falar é a melhor solução. Valorize a vida. Ligue 188 ou acesse www.cvv.org.br.

Art. 3º. O material de divulgação deverá ser afixado em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive no tocante ao formato e às dimensões dos cartazes e demais peças de divulgação dos canais de atendimento do CVV.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:288DFC5A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2021

LEI ANA CHARLONE DE LIMA OLIVEIRA, QUE
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO
FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER EM MAURITI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminente Vereadora, Virgínia Reis:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher em Mauriti.

Art. 2º - Fica instituído o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º - No período que trata o art. 2º desta Lei, a prefeitura poderá, em consonância com a Política nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

I- Difusão de informações de combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher, buscando também abordar questões de raça e classe social;

II- Promoção de eventos para debate público sobre o combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;

III- Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;

IV- Mobilizar a comunidade para a participação em ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher;

V- Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º - A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, entre outras atividades, para conscientização sobre a importância do Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher.

Art. 5º - Durante o Dia Municipal que trata essa Lei, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher em Mauriti, instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do Município de Mauriti/CE.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8C999261

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2021

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA PLANTAÇÃO DO NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA A JUSS) NO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria dos Eminentes Vereadores, Romário Leite Alencar - PDT e Sebastião Rogério dos Santos - PDT:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a plantação da espécie **Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss)** no município de Mauriti, para arborização urbana e/ ou reflorestamento no Bioma Caatinga.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização do bioma caatinga e, conseqüentemente, a prática de crimes ambientais.

Art. 3º - Fica o município de Mauriti através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na obrigatoriedade de realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie constante desta Lei.

Art. 4º - Fica o município autorizado a formular políticas públicas de conscientização junto aos munícipes para efetivar a troca do Nim Indiano já existente, por árvores nativas da região, mediante a doação das referidas mudas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2907CAA8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021

“DENOMINA TRAVESSA BURITIZINHO, NO DISTRITO DE BURITIZINHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminente Vereador, Romário Leite Alencar – PDT:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Buritizinho o logradouro público localizado no Distrito de Buritizinho, entre as Ruas João Lucas e Rua T.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida Travessa, placas indicativas com a denominação da referida Travessa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1F71E627

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO FORTALEZA, COM REINTEGRAÇÃO DE PROPRIETÁRIO LOTEADOR, SEM ÔNUS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica CANCELADO o Loteamento Fortaleza, matriculado sob nº 1310; R03/1310 do Cartório de 2º ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Mauriti/CE, em total obediência e conformidade com o disposto na Lei 6.766/79, art. 23, II, conforme segue:

I – Retorna para a propriedade do Loteador toda a “área de terra com total de 154.788,50m², incluindo uma área loteada de 97.339,60m², a área verde de 7.026,02m² e a área institucional de 8.576,56m², todas localizadas no Sítio Massapê, Município de Mauriti/CE.”

Art. 2º - O cancelamento de que trata o Art. 1º promoverá também a completa reintegração das áreas registradas e descritas acima ao proprietário/loteador, sem promover qualquer ônus ao município de Mauriti (CE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7308C880

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO TECNOLOGIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS DA CIDADE EDUCADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminentíssimo Vereador, José Deuzivan da Silva:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora, com ênfase ao fortalecimento e valorização da gestão de aprendizagem relativo ao contexto da pandemia.

Parágrafo Único. Por meio do projeto serão concedidos incentivos aos profissionais da educação, sendo estes professores, coordenadores e diretores, com ênfase à otimização dos procedimentos de rotina realizados pelos professores desse Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Serão considerados, para fins de concessão dos incentivos o desempenho do professor frente ao comando e alimentação dos sistemas de ensino remoto/híbrido quando do devido preenchimento dos instrumentos de frequência e da inserção/entrega de relatórios de acompanhamentos, frequências e planos de aulas realizados pelo professor, tudo na plataforma fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com utilização da rede mundial de computadores, pelos profissionais da educação desse Município, quando do exercício de suas funções.

§1º. Será concedido incentivo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos professores de que trata o caput do Art. 2º, mediante o cumprimento de prazo para aposição de informações e consequente atualização das notas no diário online e, ainda, a inserção e entrega mensal de planos de aula, preenchimento e entrega mensais das fichas de acompanhamento, correção de avaliações e atividades e demais dados inerentes ao sistema de ensino remoto/híbrido solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como participação efetiva nas formações oferecidas aos professores, com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§2º. O valor mencionado no parágrafo anterior corresponde aos profissionais lotados como professores, diretores e coordenadores escolares, em efetivo exercício, e será concedido de forma proporcional à carga horária de cada profissional, independente do vínculo permanente ou temporário.

Art. 3º - O prazo a que alude o §1º do art. 2º se dará até o último dia do mês de referência, devendo o professor em exercício promover o devido preenchimento dos dados no sistema adotado por esse Município.

§1º. A supervisão ao cumprimento do prazo será realizada pela equipe pedagógica das escolas municipais.

§2º. As escolas deverão encaminhar relatório mensal do acompanhamento da eficácia da gestão da aprendizagem juntamente à frequência escolar, confeccionando relatório devidamente assinado pela Gestão e Coordenação Pedagógica em planilha específica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e preenchida pela gestão escolar.

Art. 4º - Dentro do Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora, não estarão aptos a receberem o incentivo:

- I. Professores de atividades complementares que não fazem uso da plataforma adotada por este município;
- II. Professores que na data final de inserção de dados na plataforma adotada por este município, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares;
- III. Professores que não estejam exercendo funções docentes em sala de aula;
- IV. Professores que não estejam lotados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- V. Professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula;
- VI. Profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares;
- VII. Profissionais readaptados;

Art. 5º - O incentivo concedido aos profissionais da educação, nos moldes dessa lei, não será incorporado aos vencimentos dos

destinatários, tampouco serão consideradas para a apuração do cálculo de 13º salário, de adicional de férias, ou quaisquer outras verbas.

Art. 6º - A concessão do incentivo persistirá quando da duração do ensino híbrido e ou remoto totalizando o período de 03 (três) meses, consoante calendário escolar do ano corrente, não considerados os períodos destinados às férias ou recessos escolares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, sendo suplementadas, caso necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:49AFDFA7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2021

ESTABELECE DEVER FUNCIONAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONSISTENTE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO MEDIDA DE RESGUARDO DA SALUBRIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO E DE PROTEÇÃO DA SAÚDE TANTO DE USUÁRIOS QUANTO DE TODOS OS DEMAIS AGENTES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece, como dever funcional, no âmbito do serviço público municipal, a vacinação contra a Covid-19 por parte de servidores e empregados públicos, buscando-se, com essa medida, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho e o direito à saúde tanto dos demais agentes públicos em atividade quanto de todos os usuários do serviço público.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos agentes públicos que estejam enquadrados em grupo elegível para receber a vacinação contra a Covid-19, conforme definido pelos órgãos responsáveis da saúde.

Art. 2º. O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, opte por não se vacinar contra a Covid-19 deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação, formalizando, passo seguinte, pedido de desligamento do cargo ou emprego público.

§ 1º. Os órgãos e as entidades da Administração municipal, direta e indireta, oficializarão seus servidores e empregados que estejam em grupo elegível para vacinação a fim de que informem, mediante declaração, se receberam ou não o imunizante.

§ 2º. Informando o agente público não haver se vacinado, caber-lhe-á apor, na declaração, a devida justificativa, para avaliação pela gestão.

§ 3.º. Caso, na situação do § 2.º, seja informado pelo agente público sua intenção de não se vacinar, será instado para adoção das providências previstas no caput.

Art. 3.º. O servidor público regido pela Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003, que não atender ao disposto no art. 2.º desta Lei incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável.

§ 1º. Detectada, a qualquer momento, a situação de servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar sem proceder às providências previstas no caput do art. 2.º desta Lei será ele notificado, antes da instauração de processo administrativo disciplinar para, em prazo definido pela autoridade competente, justificar o fato ou imunizar-se.

§ 2º. Decorrido o prazo sem qualquer providência, será instaurado contra o responsável processo administrativo disciplinar para apuração e sancionamento cabível.

Art. 4.º. O procedimento previsto no art. 3.º desta Lei aplica-se, no que couber, aos empregados públicos municipais, configurando justa causa para dispensa do vínculo empregatício a recusa, sem justo motivo, da vacinação contra a Covid-19 por aqueles enquadrados em grupo elegível para imunização.

Art. 5.º. Aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades municipais cabe zelar para que o escopo desta Lei seja também observado por todos os colaboradores e parceiros cujos serviços sejam empregados no ambiente de trabalho administrativo por força de qualquer relação jurídica, inclusive contratual.

Art. 6.º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares à fiel execução desta Lei.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CE47F61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 778/GP/2021

PORTARIA Nº 778/GP/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº2021.10.18.05/SMS, firmando o acordo de cessão de servidores entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

RESOLVE

Art. 1º - CEDER a Sra. EVANILZA DIONÍSIO JACÓ, CPF: 046.353.823-46, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação para fazer parte da equipe laboral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 18 de outubro de 2021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C39F6B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102

DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ENSINO HÍBRIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo para que os órgãos promovam, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, corroborando com o entendimento dos Decretos Estaduais nºs. 34.173, de 24 de julho de 2021 e nº 34.165, de 16 de julho de 2021, bem como o teor do Decreto Municipal nº 94, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o bom andamento presenciado no retorno híbrido do ensino no nosso município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede municipal autorizadas a funcionar na modalidade de ensino híbrido com ocupação de até **50% das salas de aula**.

§1º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integral, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto, a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§2º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitando o distanciamento social, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 22 de OUTUBRO de 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1994B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01/TP. OBJETO CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. **Empresas classificadas:** **1º lugar:** A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$ 94.202,86); **2º lugar:** MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA. (R\$ 94.934,95); **3º lugar:** ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME (R\$ 95.010,34); **4º lugar:** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME (R\$ 96.495,74); **5º lugar:** VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$ 96.648,03); **6º lugar:** CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (R\$ 97.782,38); **7º lugar:** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R\$ 99.760,33); **8º lugar:** MR ENGENHARIA E IMOBILIARIA SERVIÇOS LTDA ME (R\$ 102.428,71); **9º lugar:** M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R\$ 96.802,96); **10º lugar:** SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (R\$ 103.318,13); **11º lugar:** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA (R\$ 105.662,86); **12º lugar:** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (R\$ 106.156,79); **13º lugar:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (R\$ 106.363,58); **14º lugar:** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R\$ 106.164,00); **15º lugar:** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (R\$ 106.528,30); **16º lugar:** SEDNA ENGENHARIA LTDA (R\$ 106.597,18); **17º lugar:** REAL SERVIÇOS EIRELI (R\$ 107.798,75). Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “b” do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 22 de outubro de 2021.

CÍCERA ARRELDAL EITE

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Cícera Arrellda Leite

Código Identificador:25CED1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Pregão Eletrônico N.º 2021.10.22.01/PE. Objeto Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 10/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Cícera Arrellda Leite

Código Identificador:C5403BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. **EMPRESA INABILITADA:** TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI, ITEM 4.2.2.1 DO EDITAL. **EMPRESAS HABILITADAS:** AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, MR IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, PMG CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, SEDNA ENGENHARIA LTDA, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., POR CUMPRIREM OS REQUISITOS DO EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA “A” DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

Mauriti/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CÍCERA ARRELDAL EITE

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Cícera Arrellda Leite

Código Identificador:51E9C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.18.01-SMAS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa e J R da Silva Martins Armazém. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 148.863,49). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e José Raimundo da Silva Martins.

Mauriti/CE, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:

Cícera Arrellda Leite

Código Identificador:7D7BBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.15.02 - SMAS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa e V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 24.919,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Vinícius de Almeida Gomes.

Mauriti/CE, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:

Cícera Arrellda Leite

Código Identificador:EAF9C3DC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

0610.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que realizar-se-á no dia 11.11.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 25 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:00249923

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, tona público, o ADIAMENTO do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL CASA PRÓPRIA, PSF E CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO MILAGRES-CE, marcado para o dia 01/11/2021. Assim sendo, a nova data do certame será dia 11 de novembro de 2021, às 09h:00min, em função de decreto Municipal que declara feriado de ponto facultativo na data de 01 de novembro. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de outubro de 2021, às 16h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e e-mail milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 22 de outubro de 2021.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E44B398E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DE
DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Secretarias Diversas do município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DE DIVERSAS**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Mombaça, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 25/10/2021**. Abertura das Propostas: **09/11/2021 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e

na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 22 de outubro de 2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ED37DA22

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 13/2021 SMS - 5ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS NA
SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL
0001/2021-SMS

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021, divulga a **5ª convocação** da seleção de contratação temporária referente ao Edital nº 01/2021-SMS.

Convoca os profissionais a se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro, 156, Mombaça-CE, no período de **26 de Outubro de 2021 a 29 de Outubro de 2021 (nos horários manhã 08:00 às 12:00 horas e tarde 14: 00 as 17:00)** munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e Comprovante de residência.

ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------|------------------------|-----------|
| 16 | 356 | NADJA DOS SANTOS BRAGA | CONVOCADO |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-----------|
| 50 | 193 | ANTONIA JADE PAULINO DA SILVA | CONVOCADO |

MOTORISTA SECRETARIA

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------|--------------------------|-----------|
| 04 | 389 | MARCELO GARCIA DE ARAUJO | CONVOCADO |

ACS- TEJUBANA

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------|-----------------------|-----------|
| 02 | 187 | MARIALICE ALVES GOMES | CONVOCADO |

Mombaça- Ce, 22 de outubro de 2021.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EEB8A104

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
SAMARA VIEIRA DE SOUSA

A Sra. Samara Vieira de Sousa inscrita no CPF: 614.074.323-03 e RG de nº2008303613-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Chapada, S/N –

Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DBB683AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA**

A Sra. Antônia Alves de Oliveira inscrita no CPF: 600.759.623-06 e RG de nº2002019077375, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Pereiros, S/N – Distrito de Vicente - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E605BE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
IRENE DA COSTA OLIVEIRA**

A Sra. Maria Irene da Costa Oliveira inscrita no CPF: 904.022.783-72 e RG de nº2015089139-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Jacú, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B29CCBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ADEMIR VIEIRA PAULINO**

O Sr. Ademir Vieira Paulino inscrito no CPF: 955.315.803-04 e RG de nº2000097032221, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Caiçara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4DF4064A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
GERÔNIMO RAFAEL JOTA DE SOUSA**

O Sr. Gerônimo Rafael Jota de Sousa inscrito no CPF: 375.662.508-76 e RG de nº2005009177789, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Serrote Preto, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:009B0C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ARIOSVALDO EVANGELISTA LIMA**

O Sr. Ariosvaldo Evangelista Lima inscrito no CPF: 140.427.623-87 e RG de nº2018228293-1, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Betânia, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F5DBDA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ
PEREIRA DO NASCIMENTO**

O Sr. José Pereira do Nascimento inscrito no CPF: 204.323.303-30 e RG de nº2000010386140, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio dos Pretos, S/N – Distrito de Vicente- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF501197**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CÉLIO
FERNANDES DE OLIVEIRA**

O Sr. Célio Fernandes de Oliveira inscrito no CPF: 007.362.493-46 e RG de nº 2003023024661, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Travessão dos Gonçalves, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:04E589D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO AIRTON PEREIRA DA SILVA**

O Sr. Antônio Airton Pereira da Silva inscrito no CPF: 044.612.123-19 e RG de nº 2008009021449, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9C15131E**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
LUCIANO MOREIRA BRAGA**

O Sr. Luciano Moreira Braga inscrito no CPF: 052.677.553-03 e RG de nº 2008097086661, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D'Água dos Matias, S/N – Distrito de Vila União - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4B82CB02**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO**

O Sr. Francisco Martins de Araújo inscrito no CPF: 129.350.898-55 e RG de nº 2007029065036, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:39357B0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
IRANILDO OLIVEIRA PEREIRA**

O Sr. Iranildo Oliveira Pereira inscrito no CPF: 050.314.283-25 e RG de nº 2008009182035, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves de Baixo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EDC56A02**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
CÍCERA FELIPE DO NASCIMENTO**

A Sra. Cícera Felipe do Nascimento inscrita no CPF: 011.452.303-77 e RG de nº 2003029048686, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:88F9BEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO MORAIS TEIXEIRA JÚNIOR**

O Sr. Antônio Moraes Teixeira Júnior inscrito no CPF: 011.209.773-12 e RG de nº 2003029048686, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves/Onça, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5162F0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCA KELIANE FERNANDES CARVALHO**

A Sra. Francisca Keliane Fernandes Carvalho inscrita no CPF: 607.043.093-00 e RG de nº 2007737548-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Velho, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F1B31103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -RITA
DE CÁSSIA MEDEIROS CAMPOS**

A Sra. Rita de Cássia Medeiros Campos inscrita no CPF: 924.247.593-91 e RG de nº 2000006006443, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Jirômo, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7F48F72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

A Sra. Maria Luciene Rodrigues de Oliveira inscrita no CPF: 212.264.073-15 e RG de nº 2015036958-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio dos Pretos, S/N – Distrito de Vicente - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E70A75A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - BRUNA
CARVALHO DO NASCIMENTO**

A Sra. Bruna Carvalho do Nascimento inscrita no CPF: 058.933.493-00 e RG de nº 2007563700-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e olericultura, na cidade de Mombaça no Sítio Almoço, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:77937837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FERNANDO NASCIMENTO DOS REIS**

O Sr. Fernando Nascimento dos Reis inscrito no CPF: 017.490.193-37 e RG de nº 97023007560, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Floresta, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:90654E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTONIO FELIPE FILHO**

O Sr. Antonio Felipe Filho no CPF: 212.674.053-68 e RG de nº 2008132570-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D'água, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:4E6D8937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTONIO NEURANDY DOS SANTOS**

O Sr. Antonio Neurandy dos Santos no CPF: 081.601.163-06 e RG de nº 2015126812-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Caiçara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:E559D939

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. MODALIDADE: PROCESSO DE CARONA Nº 0118102021-SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), TABELA SINAPI 2021/03 (COM DESONERAÇÃO). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **EMPRESA A SER CONTRATADA:** REMC COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME - 25.078.864/0001-57. **DO VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO:** R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS). **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:** 22/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO – PROCURADOR DA EMPRESA/EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:70122107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022 - SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25%**VALOR GLOBAL DO ITEM I DO CONTRATO DE R\$ 18.880,00** (DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), CORRESPONDENDO AO **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ITEM I DO CONTRATO INICIAL DE R\$ 4.720,00** (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL DE R\$ 23.600,00** (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA.

Secretário de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:1D9525B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 – SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART'S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, A CONTAR DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE MAIO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO CÍCERO RODRIGUES NOBRE LIMA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação Básica/ SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5DA69092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART'S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 – SEDUC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação Básica/ SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F2EDEC3F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.10.21.01-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que fará realizar, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **pregão**, do tipo **presencial**, cujo objeto é futura e eventual contratação de serviço de sonorização em carro de som volante, alto falante tipo paredão e som ambiente, para serviço de divulgação e cobertura de eventos de pequeno e médio porte promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 09 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda/CE, 22 de outubro de 2021.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C1E53BD1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS - SI-TP013/2021**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP013/2021**, cujo objeto versa sobre a **ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DO RAIO E POG NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.** EMPRESA VENCEDORA: **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº **13.932.123/0001-14**, tendo apresentado menor preço na importância de R\$ **538.687,13 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 22 de outubro de 2021

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4F610F5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SI-CP005/2021**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP005/21**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 906796/2020/MDR/CAIXA.** Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 22.10.2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:40C09915

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE008/21.11**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE008/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.07 e 33.90.30.99.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|----------------------------|--|
| F RUBENS DE M SATURTINO ME | R\$ 847,10 (oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) |

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO RUBENS DE MESQUITA SATURNINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

NOVA RUSSAS-CE, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:03F2F31F

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA O.S

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e o cumprimento de todas as exigências do procedimento Chamamento Público n.º SS-CH004/2021 cujo objeto versa SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo administrativo, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** N° SS-CH004/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da seguinte licitante:

INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.609.281/0001-26, pelo preço mensal de R\$ 2.155.097,19 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil noventa e sete reais e dezenove centavos). Para um período de 48 (quarenta e oito) meses, importando no valor global de R\$ 103.444.665,00 (cento e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Nova Russas/Ce, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:85B99EEB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA Nº 211001/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 21 de Outubro de 2021, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, nesta data, onde participou de reunião com a finalidade de tratar de assunto referente à solicitação de emenda parlamentar para compra de uma ambulância para a comunidade de Barbada no Município de Palhano-CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:714FB646

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO OFÍCIO Nº 119/2021

ERRATA DO OFÍCIO Nº 119/2021

OFÍCIO Nº 119/2021

O Ofício Nº 119/2021, publicado na edição nº. 2812, APRECE de 22 de Outubro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2021

Leia-se

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2021

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal de Paramoti

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:B6C05D33

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

PORTARIA 284/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre **CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO** com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento das vítimas de violência doméstica Municipal e da Outras providencias.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.60 c/c o art.61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **GRUPO DE TRABALHO** do município de Penaforte – Ce, com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento das vítimas de violência doméstica assistidos por equipe multidisciplinar desta Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri, sendo composta pelos **INTEGRANTES** Laercio Vieira Eusebio, psicólogo, CRP

11/04183; Maria Conceição Santos Sales, psicóloga, CRP 11/14588; Wanderson Pereira de Souza, Servidor Público - CE, Matrícula 430.637 1-5, Glaubia Vieira de Oliveira, Procuradora Geral Municipal, Portaria 006/2021 (OAB/CE 41.541) Sayonara Couto Bringel Coordenadora da Vigilância Sanitária – Matrícula 1436, Francildo da Silva Galvão, Diretor de departamento de ensino – Matrícula 1510, João Neto Rocha Alecrim, Articulador das políticas públicas do selo UNICEF – Matrícula 1684.

Art.2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – CE, em 21 de Outubro de 2021

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7633C76C

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

PORTARIA 285/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito deste município Municipal e da Outras providencias.

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.60 c/c o art.61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir GRUPO DE TRABALHO do município de Penaforte – Ce, com a, , com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito deste município, assistidos por equipe multidisciplinar desta Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri, sendo composta pelos INTEGRANTES Laercio Vieira Eusébio, psicólogo, CRP 11/04183; Maria Conceição Santos Sales, psicóloga, CRP 11/14588; Wanderson Pereira de Souza, Servidor Público - CE, Matrícula 430.637 1-5Glaubia Vieira de Oliveira, Procuradora Geral Municipal, Portaria 006/2021 (OAB/CE 41.541) Sayonara Couto Bringel Coordenadora da Vigilância Sanitária – Matrícula 1436, Francildo da Silva Galvão, Diretor de departamento de ensino – Matrícula 1510, João Neto Rocha Alecrim, Articulador das políticas públicas do selo UNICEF – Matrícula 1684.

Art.2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – CE, em 21 de Outubro de 2021

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de PENAFORTE

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:52B6B735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/PENAFORTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. FORNECEDOR:

B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES – inscrita no CNPJ/MF Nº. 30.756.453/0001-03. VENCEDORA DO OBJETO PELO VALOR GLOBAL R\$ **11.820.010,79 (Onze milhões oitocentos e vinte mil dez reais e setenta e nove centavos)**. ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA DE ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2021-SEINFRA – CPL/PENAFORTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. ASSINA PELO FORNECEDOR: Brenno Mendes Couto Rocha - CPF Nº. 045.697.703-12. ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº 020.189.583-80.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5418B265

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.24.1**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.24.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, nomeado pela Portaria nº 139/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.24.1, regido pela Lei nº 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Empresa: ENART EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, vencedora do objeto, pelo menor preço Global, R\$ 332.856,00 (Trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Penaforte/CE, 18 de Outubro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5C33FE18

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2021.06.25.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma da Escola Pingo de Gente localizada na sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 27 de outubro às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CCFD60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2021.06.28.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pintura e Retoque nas Escolas Municipais Creche Tereza Neuma e Mestre Júlio do distrito de Ibicuã; Escola Barra do Serrote no Sítio Monteiros e Escola Azarias Fernandes na sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 27 de outubro às 14:30 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2524A892

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Arisvaldo Martins da Costa, portador de CPF 123.400.903-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:825E6390

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Antonio Edgar de Moraes, portador de CPF 526.395.503-06, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:BA330372

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Antonio Edgar de Moraes, portador de CPF 526.395.503-06, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:6E52804D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor José de Sousa Sobreira Neto, portador de CPF 414.444.718-99, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:B5E9A5C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 039/2021 que ocorrerá no dia 26/10/2021 às 09h. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CISTERNAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DFD3520D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 22.10.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador NAZIMAR NOGUEIRA NASCIMENTO, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto visando a substituição de Casas de Taipa por casas de alvenaria nas comunidades do Distrito de Riacho Verde, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7E234EC0**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PORTARIA Nº 22.10.02/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto para perfuração e instalação de poços profundos tendo em vista atender as comunidades do Distrito de Dom Maurício, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AF567946**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PORTARIA Nº 22.10.03/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **JOSÉ ROGÉRIO GIRÃO**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto para perfuração de poços profundos tendo em vista atender as comunidades da localidade de Lagoa da Pedra e sede do distrito de Várzea da Onça, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:23BA8942**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PORTARIA Nº 22.10.04/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **ANTONIO RENE MATIAS LOBO**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto para perfuração de poço profundo tendo em vista atender a comunidade do Bairro Monte Alegre, localizado na sede deste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:53B5874A**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PORTARIA Nº 22.10.05/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto para perfuração e instalação de poço profundo tendo em vista atender a comunidade da sede do distrito de Juatama, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7A0D37CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.10.001/2021

ATO Nº 14.10.001/2021

Reedita o ato nº 21.09.001/2020, publicado em 19/10/2020 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à senhora MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA, admitida em 01/02/1984 no cargo de Encarregada do Posto dos Correios, com a matrícula nº 0800880, lotada na Secretaria de Administração deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a servidora **MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA**, admitida em 01/02/1984 no cargo de Encarregada do Posto dos Correios, com a matrícula nº 0800880, lotada na Secretaria de Administração deste Município, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 32 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo 3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002 Municipal**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. nº 21.09.001/2020, publicado em 19/10/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA**, será 19/10/2020.

Art. 21 – Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ANTONETE FIRMINO DA SILVA**, com proventos integrais na ordem de **R\$ 1.532,67** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo:

1) R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a título de **salário base**;

2) R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

3) R\$ 174,17 (cento setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a **sexta parte** (artigos 72 e 73 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador: 2F3AB2B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.008/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: às 08hs00min do dia 26/10/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 10/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 10/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 10/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º

andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

Código Identificador:C0E0EC7B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 061/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Quixelô/CE, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços junto ao setor de compras governamentais do Município de Quixelô/CE;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Solicitar que seja realizada pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso III não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II deste artigo será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - É facultada aos órgãos ou entidades deste município, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta e Indireta.

§ 8º - Fica facultada aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a adesão à ata de registro de preços desta municipalidade, desde que previsto no edital.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 21 de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:BA08D541**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2021.10.22.1****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

2021.10.22.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombada sob nº 2021.10.22.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma escola de seis salas de aula, com área administrativa, serviço, pátio coberto e quadra coberta com vestiários, na localidade do Sítio Jiquí, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR nº 202103784/2021, firmado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Data e horário da abertura:** Dia 25 de Novembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações, assim como também o recebimento para protocolos só serão aceitos nas mesmas condições, isto é, um por vez e só até às 08h30min do dia supra. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:EE9D9392**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.22.2.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

2021.10.22.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes e informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de Outubro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 08 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de Novembro de 2021 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de Outubro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:C5D7A596**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2021****PORTARIA Nº 004/2021**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI.

Ilustríssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Municipal nº 150/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este ente político, mais especificamente referente aos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação firmou contrato com a empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI** o contrato de nº 2021.03.08.1.2, celebrado nos autos do Processo Licitatório 2021.03.08.1, e que constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Quixelô/CE.

CONSIDERANDO que foi solicitado da empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI** o fornecimento dos gêneros alimentos a fim de atender a ordem de compra referente ao mês de agosto;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno das aulas presenciais junto a rede pública de ensino do Município de Quixelô/CE, e o conseqüente fornecimento da merenda escolar para os alunos;

CONSIDERANDO que desde o mês de agosto do corrente ano que a empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI** deixou de cumprir com as disposições contidas no contrato nº 2021.03.08.1.2;

CONSIDERANDO que as situações descritas acima caracterizariam o descumprimento do dever contratual da empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI** perante a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que caso confirmado o descumprimento imotivado das obrigações pactuadas no contrato de nº 2021.03.08.1.2, tal fato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo em face da empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.195/0001-54, sediada na Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, 42, Flores, na cidade de Iguatu/CE, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual de nº 2021.03.08.1.2, o que configura, em tese, prejuízo a boa prestação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes do contrato nº 2021.03.08.1.2, ordens de compra e e-mails, sendo estes elementos integrantes da presente Portaria.

Art. 3º. Diante do exposto, DESIGNA, para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação do descumprimento contratual por parte da empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, os seguintes servidores:

I – Francisca Raquel de Oliveira – Matrícula nº 3437 – Presidente;

II – Vlauedemir Alves Ribeiro – Matrícula nº 191 – Membro;

III – Luiz Moises de Abreu Neto – Matrícula nº 016 – Membro.

Art. 4º. A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único – O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º. Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos, bem como seja observado as regras legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/1999, na condução do Processo Administrativo.

A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Quixelô/CE, 22 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:84838CBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0249/2021

OVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) **SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C4FA1CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0250/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) **CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D2794312

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0251/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) **FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DD4DDFA8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0252/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) **FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CFF2C80A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0253/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D17937E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0254/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3FFD2F29

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0255/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1E9D00B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 868/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – (AQAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – (AQAP)**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 42.654.330/0001-40, com sede no Sítio Leão, s/n, CEP: 62920-000 e que tem por objeto a proteção e defesa dos animais no Município de Quixeré - CE.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – (AQAP)** por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), parcela fixa, sendo o repasse a ser realizado de forma mensal, até o dia 05 (cinco) de cada mês, onde o primeiro com a data da assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias, após a publicação da presente lei.

Parágrafo Único – O valor trazido no caput do art 3º será destinado para a compra de ração, bem como de outras alimentações para complementação da refeição dos animais, além de remédios, exames, tratamentos, materiais de higiene, pagamento do combustível para

veículos do Samupatas, reparos e adaptações das instalações do abrigo e demais despesas urgentes e necessárias.

Art. 4º – Além do valor trazido no caput do art. 3º o Município de Quixeré-CE disponibilizará mensalmente uma parcela variável para cobrir as despesas da associação com o aluguel de sua Sede, que é o mesmo local do abrigo dos animais, ainda com os consumos de água e energia, materiais de limpeza e curativos.

Parágrafo Único – Haverá a disponibilização de um médico veterinário e inicialmente de dois servidores (com ou sem vínculo) para auxiliar nos serviços de limpeza, podendo em convênios futuros a disponibilização de mais um, para as ações necessárias da **ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – (AQAP)**.

Art. 5º - O repasse da parcela fixa e variável, tem como finalidade custear as despesas da **ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – (AQAP)**, referente ao imóvel para sede da referida associação e abrigo de animais: cães e gatos; despesas de consumos de energia elétrica, água, ração, remédios, exames, tratamento/sessões de quimioterapia, conforme indicado nos parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º e caput do art. 4º deste Projeto de Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria de Administração do Município de Quixeré-CE.

Art. 7º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador: 1C4548BD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.324/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CEARÁ E TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando da competência que lhe confere os art. 10, 11; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.26, 2.9, 10.5 E 11.6 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Quixeré Ceará, com intuito de atender as estratégias 1.26, 2.9, 10.5 e 11.6 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oito representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Assistência;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Ação para o Município.

Art. 7º O Grupo de Campo será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – 40 (quarenta) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 10 (dez) representante da Secretaria de Assistência Social;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo de Campo tem como missão identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola fazendo abordagens a

essas famílias de maneira acolhedora e respeitosa, para então produzir análise técnica sobre os casos encontrados.

Art. 8º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Ação, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré – CE.

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DA467C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.04.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Municipal N.º 811/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 02 de abril de 2020, RESOLVE conceder Ajuda de Custo ao servidor contratado FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias Matrícula 124818-9, no valor de R\$ 1.049,22 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para custear despesas decorrentes no exercício da função.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:194CCA3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.04.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Municipal N.º 811/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 02 de abril de 2020, RESOLVE conceder Ajuda de Custo ao servidor contratado FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias Matrícula 124818-9, no valor de R\$ 1.049,22 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para custear despesas decorrentes no exercício da função.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:74316136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.07.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Janaina de Lima Almeida, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de outubro de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D9985230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.22.10/2021**

**CONCURSO PÚBLICO DE QUIXERÉ – EDITAL 001/2018
RESULTADO DAS DESISTÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO DO
CONCURSO ATÉ A PRESENTE DATA – CARGO
MOTORISTA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO
QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

PORTARIA Nº 001.22.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ - ESTADO DO CEARÁ, Sr. Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Desistência de Classificação requerida pelo candidato ANTONIO MARCEL GADELHA DA SILVA do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Cargos Efetivos e formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Quixeré – Ceará, fazendo de acordo com a legislação vigente e Edital n.º 001/2018, datado de 18 de julho de 2018, com resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Município/APRECE.

Art. 2º - O candidato solicitou desistência de classificação do cargo de Motorista, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias no mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Quixeré

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001.22.10/2021
RESULTADO DA DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DO
CONCURSO CARGO MOTORISTA A PRESENTE DATA**

Cargo.: 997 Motorista

Total Vagas.: 8 Cad. Reserva: 80

1 000242118 FILIPE VIEIRA DE FREITAS 88,13

2 000238833 ANTÔNIO EUGÊNIO NUNES PEREIRA 86,88

3 000242130 FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS 85,00

4 000238921 ANTÔNIO MARCELO TÔRRES DE QUEIROZ 80,00
 5 000243491 FRANCISCO ADRIANO COSTA SILVA 80,00
 6 000242522 RICARDO MENDES ALENCAR 79,38
 7 000243619 JOSÉ RIBAMAR BARBOSA LIMA 79,38
 8 000243007 ROSA ANGELICA SENA MAIA 79,38
 9 000242693 AMILSON CAVALCANTE DA SILVA 77,50
 10 000242121 RAIMUNDO PEDRO PEREIRA DA SILVA 76,88
 11 000243377 FRANCISCO ALNOBERTO COELHO LEITE 76,88
 12 000238038 FRANCISCO VALCICREUDO NASCIMENTO DA SILVA 76,25
 13 000243754 FRANCISCO WANDBARG DE OLIVEIRA SOUZA 76,25
14 000237716 ANTONIO MARCEL GADELHA DA SILVA 76,25 PEDIU RECLASSIFICAÇÃO
 15 000239970 GLEIMISON DELFINO MOTA 75,63
 16 000239780 PAULO CAVALCANTE RODRIGUES 75,63
 17 000239252 MARCIO LEONE DA SILVA 75,00
 18 000242501 ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES 75,00
 19 000243306 MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA 74,38
 20 000240787 RAIMUNDO LUCIANO DE SOUSA LIMA 73,75
 21 000241086 ROBSON GOMES MOURA 73,75
 22 000243879 NILSON PEREIRA SOARES 73,75
 23 000240106 PAULO SERGIO DE SOUSA SILVA 73,75
 24 000242208 CEZAR CARLOS DA SILVA 73,13
 25 000242884 MARCOS AURÉLIO ZARANZA LIMA 72,50
 26 000240729 PAULO DE ALENCAR SILVA 72,50
 27 000245169 JOSÉ VALDERLAN RODRIGUES TEIXEIRA 72,50
 28 000243569 WILLKER DOUGLAS DA SILVA COSTA 72,50
 29 000239162 FRANCISCO NATANAEL ROCHA PEREIRA 71,88
 30 000242942 MARIA LUCIETE DE BRITO SOUSA 71,88
 31 000238971 JOSÉ AÉCIO LIMA MELO 71,25
 32 000237599 FRANCISCO RONALDO COSTA DE LIMA 71,25
 33 000244604 VALERIO LIMA ARAUJO 70,63
 34 000243064 FRANCISCO DANIEL LIMA SILVA 69,38
 35 000243116 ARIVALDO SANTIAGO MAIA 68,75
 36 000243078 JESUS GUERREIRO MENDES 68,75
 37 000242882 JOÃO ALUIZIO DE OLIVEIRA 68,75
 38 000238457 FRANCISCO CESANILSON MELO COSTA 68,75
 39 000239231 THIAGO DE DEUS MAGALHÃES 67,50
 40 000243483 UBIRATÁ FERREIRA DA SILVA 66,88
 41 000239125 JOSE ROMARIOA PEREIRA ARAUJO 66,88
 42 000242202 ANTONIO MARCOS RIBEIRO NASCIMENTO 66,25
 43 000239426 NILTON DE SOUSA COSTA 65,63
 44 000237787 SAMUEL DE OLIVEIRA 65,63
 45 000238069 FRANCISCO MARCIEL DOS REIS CARVALHO 65,63
 46 000242938 JOSE WANDEMBERG DE ASSIS 65,00
 47 000238880 LUZIALDO DE SOUSA MAIA 65,00
 48 000243447 ANGELO VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA 65,00
 49 000239269 MAXMILIANO DE SOUZA QUEIROZ 64,38
 50 000239458 CARLOS EDUARDO RIBEIRO FONSECA 63,75
 51 000238834 ALEXSANDRO FELIPE DE MENDONÇA 63,75
 52 000242086 ROSSY HELIO FILGUEIRA COSTA 63,13
 53 000243935 FRANCISCO DELANIO BANDEIRA DE OLIVEIRA 63,13
 54 000240020 KATAYANO SANTIAGO LOPES DE OLIVEIRA 63,13
 55 000243025 JOSÉ JOEDSON DE OLIVEIRA VIEIRA 62,50
 56 000237634 ELISEU PEREIRA DOS SANTOS 61,88
 57 000242704 WALLISSON DAMIAO DOS SANTOS 61,25
 58 000240099 RICARDO MONTEIRO XAVIER 61,25
 59 000245281 JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA FILHO 61,25
 60 000241066 CARLOS HENRIQUE MENDES DE ALENCAR 60,63
 61 000239716 CARLOS WAGNER LIMA OLIVEIRA 60,63
 62 000238137 FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA 58,75
 63 000243375 DEUSIVAN DE LIMA RODRIGUES 58,75
 64 000237780 ROMULO DE SOUZA DA SILVA 58,13
 65 000244871 DOMINGOS SAVIO REGIS ALVES 57,50
 66 000241217 MARDONIO FREITAS FERREIRA DE SOUSA 57,50
 67 000244660 ALEXANDRE RODRIGUES DE BRITO 56,88
 68 000241493 LUIZ FERNANDES DE SANTIAGO FILHO 55,00

69 000239493 PAULO GUSTAVO PORTUGAL DOS SANTOS 54,38
 70 000243700 RONI ALYSSON SOARES CHAVES 53,75
 71 000241091 FRANCISCO MÁRCIO ROCHA ARAÚJO 51,25
 72 000241916 TIAGO FELIPE DE SENA FILHO 51,25
 73 000242031 MARCUS VINICIUS FERNANDES COSTA 51,25
 74 000241278 JOSÉ SERGIO DE BRITO LIMA 50,63
 75 000238633 RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO 50,00
76 000237716 ANTONIO MARCEL GADELHA DA SILVA 76,25 (RECLASSIFICADO)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7D6FB4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.13.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Nivia Nogueira Fernandes, Cargo Enfermeiro, Matrícula 123546-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:15F8483C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.14.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rute Barbosa da Silva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:906856D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.15.09/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Municipal N.º 811/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 02

de abril de 2020, RESOLVE conceder Ajuda de Custo ao servidor contratado RAIMUNDO DION LENO DA COSTA, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias Matrícula 124807-3, no valor de R\$ 1.049,22 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para custear despesas decorrentes no exercício da função.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 de setembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5F0369B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.18.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora contratada Maria Angela Lyra de Queiroz Campos Ferraz matrícula 124798-0 cargo Médico Plantonista, no valor de 5.444,25 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referentes a 04 (quatro) plantões 01 mais insalubridade trabalhos e não pagos no mês de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A151CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Matusalem Matusael de Lima Rodrigues, Cargo Lavadeira, Matrícula 123626-1, e em cargo comissionado de Gerente da Atenção Básica lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDE9009A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.18.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

| | | | |
|----------|----------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 123613-0 | Ilda Nogueira de Oliveira | Cozinheiro | 01.08.2020 a 31.07.2021 |
| 123633-4 | Mariza Patricia dos Santos Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 01.08.2020 a 31.07.2021 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA932642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.13.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), Maria Angélica Gomes Ribeiro, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 124667-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de outubro de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B4D8943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Jucimara de Brito Costa, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93DFC457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.13.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ana Flavia da Costa Freitas, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD1B4616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.18.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.11.2021 a 15.12.2021.

| | | | |
|----------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 041319-4 | Maria das Graças Ribeiro Lima | Auxiliar Serviços Gerais | 01.10.2020 a 30.09.2021 |
|----------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------|

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F8B7696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.13.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Sandra Maria Lima, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0219307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Hercules Henrique

Lima Nepomuceno, Cargo Farmacêutico, Matrícula 060250-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18B401C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.18.10.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.10.2021 a 16.11.2021:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|-----------|-------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------|
| 041428-0 | Rita de Cassia de Sousa | Auxiliar de Enfermagem | 30 dias | 04.05.2013 a 03.05.2018 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 18 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56A7F051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Sandra Maria Lima, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0EEFCFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.18.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Gildenildo Lemos Lima, Cargo Auxiliar administrativo, Matrícula 123490-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:377EAD7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.18.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Janaina de Lima Almeida, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DDAB7A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.18.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Veridiana Barbosa Araujo, Cargo Vigilante, Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 18 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DFA8EAED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.18.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luisa de Marillac Xavier de Menezes, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula

041282-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A93531D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.01.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA, cargo de Professor Educação Básica I, matrícula 041788-2 e cargo de Professor Educação Básica II, matrícula 121395-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 30.09.2021 a 28.03.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 de setembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CB9EB7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020.01.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. ECÍLIO GONÇALVES MARTINS, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico III (CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA), simbologia DAS-12 para substituir TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA, cargo em comissão de Coordenador Pedagógico III (CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA), simbologia DAS-12 no período de 30 de setembro de 2021 a 28 de março de 2022 por se encontrar em gozo de Licença Maternidade, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F04D41FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.22.10/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa..

| LOTAÇÃO CONCURSADOS | |
|------------------------|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| LOTACÃO | SERVIDOR |
| MOTORISTA | |
| 1 | Rota de trabalho: Sede de Quixeré, Macacos, Tomé, Maracajá, Lixão, Cercado do Meio e Carnaubas. |

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Secretário De Administração

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C48047A1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 110/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE NILSON DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JOSE NILSON DE LIMA, RG n.º 55030782 SSP/CE, e CPF n.º 826.369.153-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3.º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2021.

JOSE NILSON DE LIMA

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:027271CE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
APOSTILAMENTO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146 - LAGOINHA - CEP: 62.920-000, representada pelo superintendente DANIEL PAULO DA SILVA, procede ao apostilamento ao contrato celebrado com a empresa COMERCIAL OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 06.281.922/0002-81 para registrar que o combustível gasolina comum passou de R\$ 6,349 (seis reais vírgula trezentos e quarenta e nove centavos), para R\$ 6,389 (seis reais vírgula trezentos e oitenta e nove centavos).

Quixeré-CE, 19 de outubro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré

DANIEL PAULO DA SILVA

superintendente

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa

Código Identificador:4A91A111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA DE SABOIEIRO/CE.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no **dia 26 de setembro**, através de promoção de evento no domingo seguinte pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, podendo esta estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura de Saboeiro.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.3º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 22 de outubro de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:A65B012E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA COMEMORATIVA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro;

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 34.311 de 20 de outubro de 2021, fica **TRANSFERIDO** excepcionalmente, do dia 28 de outubro (quinta-feira), para o **dia 01 de novembro de 2021**, (segunda-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei n. 8.112/1990.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Saneamento Básico e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço público Municipal, bem como ao plano de vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar de imediato, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 22 de outubro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:6D47E88A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22002

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 25.06.2021.01-TP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: URBALIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ.....: 24.525.971/0001-13

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS CLASSES A E B NBR12808) DE 11 UNIDADES DE SAÚDE GERADORAS EM SANTANA DO CARIRI/CE., CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 180.270,36 (CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO: 2021, ATIVIDADE: 16.02.10.10.302.0018.2080-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 16.01.10.122.0002.2075-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA, FONTE DO RECURSO: 001.0000.00;211.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:8F079D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.01.07.05

ORIGEM.....: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05.01.2021.01-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADO(A).....: M2A TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ.....: 19.337.907/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:89715474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2021**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA – JENIPAPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de **R\$ 9.760.092,88 (nove milhões, setecentos e sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Av. Francisco. França Cambraia, nº 265, Centro - Senador Pompeu/CE.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5914F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº: **GM-PP014/2021-SRP**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Agricultura,

Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Infraestrutura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

| LICITANTES | PREÇO GLOBAL R\$ |
|---|------------------|
| JESSELANYER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA | 317.415,90 |

Valor Global: R\$ 317.415,90 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: O (A) Sr. (a). JESSELANYER DE PADUA SILVA.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: O (A) SR (A). ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ, MARIA FERNANDETE GOMES; MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA; ANTÔNIA MARTA DE SOUSA; LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS, ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 18 de outubro de 2021.

| |
|-------------------------------|
| MARIA FERNANDETE GOMES |
| Ordenador(A) De Despesas |
| Secretaria De Saúde |
| Órgão Gerenciador |

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0DB8E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de SAÚDE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP008/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferragens e ferramentas diversas, elétrico, hidráulico, pintura e madeira, para atender as necessidades da Secretaria de SAÚDE do Município de Senador Pompeu/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 301 0188 2.087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

FONTE DE RECURSOS: 1214.

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R\$ |
|--------------------------|--|--------------|
| GM-PP008/2021 - 05-SAÚDE | SETE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA | R\$ 6.848,90 |

VALOR GLOBAL: R\$ 6.848,90 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: Rilami Ferreira da Silva;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr (a). Maria Fernandete Gomes - Secretária de SAÚDE;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 21 de outubro de 2021.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretária de SAÚDE.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F0B72C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato A do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP011/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0008 2.012, 0502 08 244 0011 2.019, 0502 08 244 0011 2.024, 0502 08 244 0011 2.022, 0502 08 243 0013 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1311/1001/1390

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R\$ |
|----------------------------|--|--------------|
| GM-PP011/2021-SRP-03-STDAS | DIGIMAC SERVIÇOS E DIGITALIZAÇÃO EIRELI ME | R\$ 1.880,10 |

VALOR GLOBAL: R\$ 1.880,10 (um mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: Messias Alves Castro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr (a). MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA - Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 06 de outubro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AD61795F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato A do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP011/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0008 2.012, 0502 08 244 0011 2.024, 0502 08 244 0011 2.022, 0502 08 243 0013 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1311/1001/1390

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R\$ |
|----------------------------|---|--------------|
| GM-PP011/2021-SRP-04-STDAS | F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME | R\$ 1.425,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Oliveira dos Santos;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr (a). MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA - Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 15 de outubro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1685A54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE008/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0501.08.122.0008.2.012,

0501.08.243.0011.2.014,

0502.08.244.0011.2.019,

0502.08.244.0011.2.023,

0502.08.244.0011.2.024,

0502.08.244.0011.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1311/1001/1390

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R\$ |
|----------------------------|------------------------------|-----------|
| GM-PP008/2021-SRP-12-STDAS | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI | 4.733,02 |

VALOR GLOBAL: R\$ 4.733,02 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA-Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 15 de outubro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E56DBFDD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de licitação.** **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 14.10.01/2021-SRP. **Objeto:** seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços complementares de mão de obra terceirizada, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto as diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte. **Tipo:** menor preço por lote. A comissão comunica aos interessados que no **dia 25 de novembro de 2021, às 09h00min horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicerio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8DBEDA9C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.1 - F.M.E.**

A Secretaria de Educação, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019.10.25.1, decorrente da Tomada de Preços n.º 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2022.** **CONTRATANTE:** Antonio Fernandes de Lima. **CONTRATADO:** Ana Evelyn Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9916463C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.2 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019.10.25.2, decorrente da Tomada de Preços n.º 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2022.** **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal. **CONTRATADO:** Ana Evelyn Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:97282060

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.3 - F.M.A.S.**

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019.10.25.3, decorrente da Tomada de Preços n.º 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2022.** **CONTRATANTE:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino. **CONTRATADO:** Ana Evelyn Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:559241EF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019.10.25.4, decorrente da Tomada de Preços n.º 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como**

orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2022. **CONTRATANTE:** Elonmarcos Cândido Correia. **CONTRATADO:** Ana Evelynny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:73FE3F69

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.5, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 22 de Outubro de 2022. CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO:** Ana Evelynny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:59B27CC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.08.02.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.02.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.08.02.1**, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: CAPITAL TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.691.843/0001-40, classificada junto ao lote único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de outubro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7B324475

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.15.2 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.15.2, decorrente do Pregão nº 2019.09.12.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de instalação e monitoramento de sistemas oficiais de informação em saúde - prontuário eletrônico do cidadão - PEC, e SUS AB, SIPNI - Salas de Vacinas, HORUS descentralizado - Farmácia das UBS, Sistema de Autorização Hospitalar - AIH, RAPS - CAPS e Governança Inteligente para Sistemas de Saúde - GISSA, a serem implantadas nas Unidades Básicas de Saúde e qualquer outra unidade sendo vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de Outubro de 2022. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** J M G DA SILVA - ME.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde

Prefeitura Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0DD1FAA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO - EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SHOWS ONLINE DE MÚSICA – INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ABAIARA – CE

| INDIVIDUAL | | |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Nº | PROPONENTE | ID MAPA CULTURAL |
| 01 | GABRIEL DE SÁ SILVA | 103827 |
| 02 | DOMINGOS DOS SANTOS BEM | 46708 |
| 03 | FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS | 103824 |
| 04 | JOÃO BOSCO COSMO | 103823 |
| 05 | EXPEDITO GALDINO BEZERRA | 103819 |
| 06 | ALEX DA SILVA SANTOS | 100396 |
| 07 | JOSÉ JENARIO ALVES LIMA | 102227 |
| 08 | GEOVA NESTOR CAMELO DANTAS | 103668 |
| 09 | FRANCISCO IVAN DE SOUZA | 46723 |
| 10 | JOSÉ JOÃO DOS SANTOS | 102481 |
| 11 | RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS | 104013 |
| 12 | JOEL PAULO SALVINO GONÇALVES | 104075 |

| PEQUENO PORTE | | |
|----------------------|-------------------|-------------------------|
| Nº | PROPONENTE | ID MAPA CULTURAL |

| | | |
|----|------------------------------------|--------|
| 01 | RAIMUNDO ALVES DINIZ | 100400 |
| 02 | SOCORRO CRISMAIÁVILA CARDOSO GOMES | 104037 |
| 03 | CICERO JOSÉ DA SILVA | 46830 |
| 04 | CICERO GOMES DOS SANTOS | 82258 |
| 05 | JOSELMA FELIX DE FIGUEIREDO | 48567 |
| 06 | LUCAS FELIX LIMA | 46792 |

| MÉDIO PORTE | | |
|-------------|-----------------------------|------------------|
| Nº | PROPONENTE | ID MAPA CULTURAL |
| 01 | GABRIELA ROBERTA DOS SANTOS | 54138 |
| 02 | VICENTE JOSÉ GONÇALVES | 51451 |
| 03 | EMANUEL TEIXEIRA DA SILVA | 46344 |

| GRANDE PORTE | | |
|--------------|--------------------------------------|------------------|
| Nº | PROPONENTE | ID MAPA CULTURAL |
| 01 | FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA | 103932 |

ABAIARA – CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal da Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0BC42F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a realização do Projeto “O uso da Tecnologia na Infância: desafios e possibilidades”**, conforme projeto em anexo, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Eletrônico de Nº. 2021.09.30.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **M S ALBUQUERQUE ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.894.423/0001-68, com o valor global de **R\$ 49.986,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDOR: M S ALBUQUERQUE ME.

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | vl. unit. | vl. total |
|------|--|-------|-------|---------------|---------------|
| | Contratação de pessoa jurídica para a realização do Projeto “O uso da Tecnologia na Infância: desafios e possibilidades”, conforme projeto em anexo, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. | Serv. | 01 | R\$ 49.986,00 | R\$ 49.986,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS | UNID | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------------|---------------|
| | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS: (Carros, bolas, jogos educativos, bonecas etc.) masculino e feminino (definição pela secretaria responsável a quantidade por sexo) para distribuição nos dias do evento. | Und | 1.000 | R\$ 17,00 | R\$ 17.000,00 |
| | CACHORRO QUENTE: Pão, salsicha e molho com bata palha e copo de refrigerante de 200 ml. | Und | 1.000 | R\$ 7,00 | R\$ 7.000,00 |
| | CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA): Aluguel de um pula-pula com lona de salto com rede de Proteção e escadinha para Cama Elástica com peso máximo suportado: 80 kg. Diâmetro mínimo: 3,05m, durante 03 horas de evento. Montagem e desmontagem do equipamento de responsabilidade do profissional contratado. | Serv. | 06 | R\$ 551,00 | R\$ 3.306,00 |
| | CARRINHO DE PIPOCA: Profissional com carrinho para distribuição de pipoca durante 03 horas de festa, todo material utilizado no preparo da pipoca será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação. (Total para 1.000 crianças) | Serv. | 06 | R\$ 390,00 | R\$ 2.340,00 |
| | DESENHO ARTÍSTICO EM FACE: Profissional para fazer desenhos nas faces de aproximadamente 1000 crianças, durante a realização do evento. Todo o material a ser utilizado (tintas, pinceis, outros) é de responsabilidade da empresa. | Serv. | 06 | R\$ 600,00 | R\$ 3.600,00 |
| | FORNECIMENTO DE PICOLÉ: Profissional com carrinho para distribuição de picolé com sabores variados (chocolate, morango, castanha, doce de leite etc.) durante 03 horas de evento. (Total para 1.000 crianças) | Serv. | 06 | R\$ 400,00 | R\$ 2.400,00 |
| | MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: Profissional com máquina de algodão doce para distribuição de algodão doce durante 03 horas de evento, todo material utilizado no preparo do algodão doce será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação. (Total para 1.000 crianças) | Serv. | 06 | R\$ 390,00 | R\$ 2.340,00 |
| | ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO: Temática infantil, balões coloridos, toalha de mesa (10 mesas) das autoridades, tapetes. - Paineis: 9mx 1,5m. - Tapetes: 8m x 1,5m. | Serv. | 06 | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| | PROFISSIONAL (PALHAÇO): Contratação de profissional que desempenhe o papel artístico de palhaço infantil, para se apresentar na semana da criança com duração 01 hora de apresentação em cada evento. | Hora | 06 | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 |

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 20 de outubro de 2021.

| |
|--|
| GEIZE MESQUITA MAIA MOTA |
| Secretária de Inclusão e Promoção Social |

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11401D57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032.05.10.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento uma vez por semana totalizando 04 deslocamentos ao mês dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

| Matrícula | Nome | Cargo | Km |
|-----------|---|-----------------------|------|
| 123593-1 | Antonio Denis Marcos Melo Maciel | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 042058-1 | Mario Cesar Fernandes | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 042058-1 | Mario Cesar Fernandes | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041901-0 | Francisco de Assis Costa | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041982-6 | Francisco de Assis Costa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090993-9 | Francisco Ribeiro da Costa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090993-9 | Francisco Ribeiro da Costa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041871-4 | Ingrid Cristina Alves | Prof. Educ. Básica I | 38km |
| 041871-4 | Ingrid Cristina Alves | Prof. Educ. Básica I | 38km |
| 041973-7 | José Genésio de Sousa Ribeiro | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 123776-4 | Maria Andreiza Costa Silva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 123776-4 | Maria Andreiza Costa Silva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 060110-1 | Maria das Graças Alves Carneiro | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 060110-1 | Maria das Graças Alves Carneiro | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041875-7 | Maria Eliane de Sousa Costa Baíma | Prof. Educ. Básica I | 24km |
| 041820-0 | Maria Eliene de Sousa Costa | Prof. Educ. Básica I | 24km |
| 041820-0 | Maria Eliene de Sousa Costa | Prof. Educ. Básica I | 24km |
| 041543-0 | Maria Elisângela da Silva Sousa Almeida | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041543-0 | Maria Elisângela da Silva Sousa Almeida | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041969-9 | Maria Marizou de Oliveira Freire | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041969-9 | Maria Marizou de Oliveira Freire | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041928-1 | Maria Elizabeth de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 042063-8 | Maria Eridan de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 121394-6 | Maria Eridan de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090988-2 | Maria Iradete de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 38km |
| 090988-2 | Maria Iradete de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 38km |

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 05 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66CC09CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051, DE 15 OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 051, DE 15 OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SALITRE, AS ÁREAS DE TERRA ESPECIFICADAS NOS TERMOS DE DOAÇÃO ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pelo artigo 103, XII, e artigo 105, I, “c”, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;

CONSIDERANDO que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água para consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação para implantação de sistemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso, anexados a este Decreto.

Parágrafo Único – As áreas de terra de que trata o caput deste artigo destinam-se à implantação de Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce, ficando autorizado o seu uso pelo Estado do Ceará e Município de Salitre, para gestão dos sistemas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

COMUNIDADES BENEFICIADAS COM O SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/CE

| DADOS ÚTEIS DOS DESSALINIZADORES | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------------------|----|-------------------|----|------------|-------------|
| QUANT. | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO | LATITUDE SISTEMA | DO | LONGITUDE SISTEMA | DO | UTM ESTE | UTM NORTE |
| 01 | SALITRE | MILHANS | | 7°09'48,14" | | -40°16'30,964 | | 358298,964 | 9207992,933 |
| 02 | SALITRE | SÍTIO ESPÍTO SANTO | | 7°07'55,73" | | -40°19'30,35 | | 353652,075 | 9211432,506 |
| 03 | SALITRE | SÍTIO MANDACARU | | 7°09'34,69" | | -40°21'40,06 | | 349699,919 | 9208381,317 |
| 04 | SALITRE | SÍTIO PAPAGAIO | | 7°09'35,11 | | -40°20'18,52 | | 352201,490 | 9208375,763 |
| 05 | SALITRE | SÍTIO BAIXIO DO POÇO DA CRUZ | | 7°09'21,83 | | -40°26'11,46 | | 341372,345 | 9208750,997 |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

DORGIVAL PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:D6603783

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará